

DADOS GERAIS DO CURSO

Denominação: Geologia / Bacharelado / Geologia / Geologia - 2023

Modalidade: Presencial

Regime: Semestral

Local de oferta: Campus Jardim das Américas (Centro Politécnico)

Turno de funcionamento: Integral

Número total de vagas/ano: 33

Carga horária total: 3705 horas relógio

Prazo de integralização curricular: mínimo de 10 e máximo de 15

Curso: GEOLOGIA

Setor: SETOR DE CIÊNCIAS DA TERRA

Campus: Campus Jardim das Américas (Centro Politécnico)

COMISSÃO ELABORADORA DO PROJETO PEDAGÓGICO

A comissão elaboradora do Projeto Pedagógico do Curso é composta pelos seguintes membros:

- ADRIANA AHRENDT TALAMINI (Coordenador(a))
- FERNANDO FARIAS VESELY

APRESENTAÇÃO

O Curso de Graduação em Geologia da Universidade Federal do Paraná iniciou suas atividades em 1973. A data de seu reconhecimento oficial ocorreu em 09 de fevereiro de 1977 (Decreto Federal nº 79.218 / D.O.U. 09/02/1977).

A Coordenação do Curso de Geologia está localizada no Centro Politécnico – Jardim das Américas, no Prédio Camil Gemael, 1º andar. A secretaria do Departamento de Geologia situa-se no anexo do Bloco V do Edifício Rubens Meister, 1º Andar, também no Centro Politécnico. Os telefones de contato são: Coordenação (41) 3361 – 3049 e Departamento (41) 3361 – 3642.

JUSTIFICATIVA DA OFERTA DO CURSO

A última reformulação curricular do Curso de Geologia foi realizada em 2011, quando alterações substanciais foram realizadas na grade curricular. Durante o período subsequente foram realizados alguns ajustes curriculares para inclusão de novas disciplinas optativas. O presente ajuste curricular justifica-se pela necessidade de atualização PPC de 2011 no intuito de atender às seguintes demandas vigentes: incluir as novas informações das Diretrizes Nacionais Curriculares de 2015, adequar as informações relativas à infraestrutura do curso e corpo docente e, principalmente, incluir a integralização das atividades de extensão no currículo do curso, em atendimento à Resolução Nº 86/2020 – CEPE da UFPR e à Resolução n. 07- MEC/CNE/CES. O ajuste para integralização das atividades de extensão foi realizado através da implementação das adequações na grade curricular até então em vigor no curso. Assim, alguns campos do antigo PPC foram alterados para adequação às orientações da Coordenação de Projetos e



Análise Curricular-COPAC disponíveis no site: Coordenação de Projetos e Análise Curricular (ufpr.br) .

PERFIL DO CURSO

O Curso de Geologia da UFPR é o único no estado do Paraná, e um dos poucos existentes no sul do Brasil. O núcleo obrigatório do curso proporciona formação generalista, compatível com a atuação profissional ampla dos egressos. Especialização ocorre através de conteúdos optativos, estágios e atividades formativas. As unidades curriculares envolvem atividades variadas. Além de sala de aula padrão e aulas práticas de laboratório, aulas e projetos de campo para caracterização de materiais e de processos geológicos *in situ* é atividade indispensável na formação profissional. Portanto, curiosidade pela natureza, capacidade de observação e interpretação de fenômenos naturais, assim como predisposição para vivenciar o ambiente externo, são atributos do(a)s discentes do curso.

O curso possui um ingresso por ano, em que são oferecidos um total de 33 vagas. A carga horária total é de 3705 horas, incluindo disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas, atividades formativas e estágio obrigatório. A integralização da carga horária é obtida em no mínimo 10 e no máximo 15 semestres letivos. Para efetivação da matrícula, é necessário atender a uma carga horária semanal mínima de 14 e máxima de 32 horas, salvo condições especiais a serem analisadas pela coordenação do curso. Com a implantação do ajuste curricular do qual trata este documento, pelo menos 10% da carga horária total do curso deverá ser dedicada às atividades curriculares de extensão, conforme detalhado em item específico.

OBJETIVOS DO CURSO

Formar cidadã(o)s ética(o)s e tecnicamente preparada(o)s para atender às demandas da sociedade no que se refere ao conhecimento geológico, contribuindo assim para o desenvolvimento mediante o uso, conservação, proteção e recuperação dos recursos naturais e ocupação do meio ambiente de modo consciente e sustentável.

JUSTIFICATIVA DO NÚMERO DE VAGAS

O número de vagas para o curso está fundamentado em estudos periódicos, quantitativos e qualitativos, e em pesquisas com a comunidade acadêmica, que comprovam sua adequação à dimensão do corpo docente (e tutorial, na modalidade a distância) e às condições de infraestrutura física e tecnológica para o ensino e a pesquisa.

FORMAS DE ACESSO AO CURSO

O acesso ao Curso de Geologia, em acordo com as normas institucionais, pode ocorrer mediante um ou mais processos listados abaixo:

1. Processo Seletivo Próprio (Vestibular)
2. Sistema de Seleção Unificada (SISU).



3. Programa de Ocupação de Vagas Remanescentes (Provar).
4. Transferência Independente de Vaga.
5. Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G)
6. Vestibular dos Povos Indígenas do Paraná
7. Processo Seletivo Especial para estudantes migrantes na condição de refugiados ou com visto humanitário
8. Outras modalidades autorizadas e instituídas pela UFPR

PERFIL DO EGRESSO

A aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em dezembro de 1996, assegurou ao ensino superior maior flexibilidade na organização curricular dos cursos. Os currículos mínimos foram extintos e foi estabelecido que os cursos de nível superior fossem organizados com base nas diretrizes curriculares.

Em 2015, o MEC, ouvindo o Fórum de Coordenadores dos Cursos de Geologia entre outras entidades relacionadas com a área de conhecimento, instituiu a Resolução no 01 de 06 de janeiro de 2015 as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Geologia e Engenharia Geológica. Nesse documento são estabelecidas as orientações para a elaboração dos PPCs dos cursos de geologia, bem como o perfil esperado do egresso para essas duas formações.

No que diz respeito ao(a) egresso(a) de um Curso de Graduação em Geologia, e de acordo com o Fórum de Coordenadores dos Cursos de Geologia, deseja-se que este(a) seja um(a) profissional generalista, capaz de adequar-se às mudanças das demandas sociais e de mercado. Dessa forma, o(a) egresso(a) do Curso de Geologia da UFPR deve ter: a) interesse e capacidade para o trabalho de campo; b) visão abrangente das geociências e de suas interações com ciências correlatas; c) pleno domínio da linguagem técnica geológica aliada à capacidade de adequação desta linguagem à comunicação com outros profissionais e com a sociedade; d) conhecimento da tecnologia das ciências exatas, que permita abordagens quantitativas das informações geológicas; e) familiaridade com métodos e técnicas computacionais, especialmente no tocante ao geoprocessamento. Para tanto, deve-se privilegiar nessa formação a capacidade de identificar e resolver problemas geológicos com competência, aliando uma sólida base técnica a um treinamento prático e intensivo.

Em complemento a este perfil, e baseados na Resolução 01 de 06 de janeiro de 2015, o presente PPC considera que o geólogo formado deverá ter em seu perfil as seguintes habilidades e competências:

- *realizar mapeamento geológico e exercer as demais competências discriminadas na Lei nº 4.076, de 23 de junho de 1962, tais como: trabalhos topográficos e geodésicos, levantamentos geoquímicos e geofísicos, estudos relativos às ciências da Terra, trabalhos de prospecção e pesquisa para a cubagem de jazidas e determinação de seu valor econômico, docência, emissão de parecer em assuntos legais relacionados com a especialidade, realização de perícias e arbitramentos referentes às matérias citadas;*



- *planejar, executar, gerenciar, avaliar e fiscalizar projetos, serviços e ou pesquisas científicas básicas ou aplicadas que visem ao conhecimento e à utilização racional dos recursos naturais e do ambiente;*
- *pesquisar e otimizar o aproveitamento tecnológico dos recursos minerais e energéticos sob o enfoque de mínimo impacto ambiental;*
- *pesquisar novas alternativas de exploração, conservação e gerenciamento de recursos hídricos;*
- *fornecer as bases para o planejamento da ocupação urbana e para a previsão e prevenção de riscos de acidentes por desastres naturais e aqueles provocados pelo Homem;*
- *desenvolver métodos de ensino e pesquisa das Geociências, voltados tanto para a melhoria do desempenho profissional como para a ampliação do conhecimento em geral;*
- *desenvolver e aplicar métodos e técnicas direcionadas à gestão ambiental;*
- *atuar em áreas de interface, como a Tecnologia Mineral, Ciências do Ambiente, Ciências do Solo, Geofísica e Engenharia;*
- *possuir sólida formação em Ciências Exatas que o(a)s capacitem a construir abordagens quantitativas e multidisciplinares das informações geológicas;*
- *obter familiaridade com informática, especialmente no tocante às técnicas de geoprocessamento e modelagem geológica;*
- *desenvolver amplo interesse e capacidade técnica e teórica de atuação em Ciências Geológicas e para trabalho de campo;*
- *ter pleno domínio da linguagem técnica geológica associada com a comunicação com outros profissionais e com a sociedade;*
- *agir de forma reflexiva na construção de sistemas de computação, compreendendo o seu impacto direto ou indireto sobre as pessoas e a sociedade;*
- *ter atitude ética, autônoma, crítica, empreendedora e manter atuação propositiva na busca de soluções de interesse da sociedade; e*
- *reconhecer o caráter fundamental da inovação e da criatividade e compreender as perspectivas de negócios e oportunidades relevantes”*

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Segundo as Resoluções nº 75/09-CEPE e 34/11-CEPE, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPR, o Núcleo Docente Estruturante - NDE constitui segmento da estrutura de gestão acadêmica em cada Curso de Graduação com atribuições consultivas, propositivas e de assessoria sobre matéria de natureza acadêmica. O NDE é corresponsável pela elaboração, implementação e consolidação do Projeto Pedagógico de Curso, tendo como atribuições:

1. Contribuir para a consolidação do perfil profissional do(a) egresso(a) do curso;
2. Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;



3. Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
4. Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Geologia, é constituído por membros do corpo docente efetivo do curso que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo mediante o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão. Assim, integrarão o NDE o(a) Coordenador(a) de Curso, como seu/sua presidente nato(a), e pelo menos mais 04 (quatro) docentes atuantes no curso de graduação, relacionados pelo Colegiado de Curso e que satisfizerem os seguintes requisitos:

1. Pelo menos 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programa de pós-graduação *stricto sensu*;
2. Pelo menos 20% em regime de trabalho integral;
3. Preferencialmente com maior experiência docente na instituição.

INFRAESTRUTURA

As dependências do Departamento de Geologia, que atende a maior parte das disciplinas ofertadas para o Curso de Geologia, compreendem:

- Salas administrativas – secretarias do Departamento de Geologia e da Coordenação do Curso de Graduação em Geologia; gabinetes do Chefe do Departamento e do Coordenador do Curso de Graduação;
- Sala de reuniões;
- Sala de convivência;
- Sala de projetos;
- Sala de estudos para discentes da graduação;
- Sala de estudos para acadêmico(a)s de pós-graduação;
- Sala do Programa de Educação Tutorial - PET ;
- Almoxarifado;
- Copa – cozinha;
- Sanitário masculino, feminino e cadeirantes;
- Salas de docentes: 27 gabinetes individuais e outros 2 gabinetes compartilhados entre professores;
- Salas de aulas teóricas: todas as salas contêm multimídias e acesso à internet (salas CT-01, CT-04, CT-11, CT-10, PH02, PH-04, PH-05, PI-14, PI-15 e T04). A secretaria ainda tem disponíveis alguns projetores de slides e multimídias.
- **Laboratórios ligados ao Departamento de Geologia:**
 - Laboratório de Estudos Sedimentológicos e Petrologia Sedimentar – LABeSED;
 - Laboratório de Pesquisas em Geofísica Aplicada – LPGa;



- Laboratório de Análise de Bacias e Petrofísica – LABAP;
- Laboratório de Pesquisa em Microscopia - LAPEM
- Laboratório de Laminação – LAMIN;
- Laboratório de Paleontologia – LABPALEO;
- Laboratórios de Geologia Geral – LGG
- Laboratório Didático de Microscopia – LDM
- Laboratório de Informática de Geologia – LIG
- Laboratório de Informática e Geotecnologias - LABIGEO;
- Laboratório de Estudos Costeiros – LECOST;
- Laboratório de Fotogeologia – FOTOGEOLOGIA;
- Laboratório Didático de Geologia e Mineralogia- LADIGEM
- Laboratório de Cartografia Geológica - LCG
- Laboratório de Geotecnia da Geologia - LGGEO
- Laboratório de Análise Estrutural - LABAEST

Outros Laboratórios que atendem ao curso de Geologia:

- Laboratório de Análise de Minerais e Rochas – LAMIR (ligado ao Setor de Ciências da Terra);
- Laboratório de Pesquisas Hidrogeológicas – LPH (ligado ao Setor de Ciências da Terra);
- Laboratório de Topografia (Departamento de Geomática);
- Laboratório de Sistemas de Informação Geográfica (Departamento de Geomática).
- Centro de Microscopias Eletrônica da UFPR - CME (EDS, WDS, EBSD, RAMAN, CONFOCA) (ligado à UFPR).
- Centro de Apoio Científico em Desastres - CENACID-NIMAD (ligado a PRPPG)

QUADRO DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Para atendimento ao Curso de Geologia o curso dispõe de 29 docentes e 1 técnico(s) administrativo(s).

METODOLOGIA DE FORMAÇÃO

A metodologia de formação dos estudantes do curso de geologia é realizada de forma conjugada em diferentes formas de acompanhamento dos processos de ensino-aprendizagem. O Curso de Geologia tem a finalidade de proporcionar condições para que o(a) estudante desenvolva competências e habilidades referentes ao perfil profissional desejado, atendendo assim aos objetivos propostos.

O currículo, para atender ao perfil de um profissional eclético e com uma visão crítica do mundo, pelo menos no que se refere à abrangência de atuação profissional, deve ser igualmente eclético e pedagogicamente orientado para disciplinas formativas, e não meramente informativas. Isto implica em um encadeamento lógico das disciplinas, com conteúdo voltado à complementariedade entre si, sem haver direcionamento para a especialidade em si. Este tipo de currículo deve possuir, dessa maneira, algumas características gerais e outras específicas, descritas a seguir:



Linhas Gerais:

- Permitir uma formação generalista e/ou eclética, fundamentalmente no âmbito das Geociências;
- Possibilitar um amplo entendimento dos Processos e do Tempo Geológico e suas implicações nos processos geológicos, da dimensão tridimensional e espacial dos objetos geológicos, das essências fractal, ou repetitiva, nas diversas escalas das características geológicas da crosta e do interior do planeta; bem como das interações dos processos do homem com os processos geológicos.
- Dar condições ao(à) acadêmico(a), de estudar e observar em campo, os mais variados e possíveis processos e objetos geológicos, possibilitando a descrição e interpretação através de métodos didáticos corretos, sistemáticos e objetivos;
- Possibilitar que, a partir da fase inicial da sua formação, o(a) acadêmico(a) tenha condições de usar o método científico na construção e confecção dos documentos didáticos e técnicos, necessários ao seu progresso profissional, pelos quais será avaliado(a) (relatórios, monografias e textos);
- Possibilitar que o(a) acadêmico(a) tenha condições de estar habilitado(a) a iniciar trabalhos profissionais, de caráter técnico e pesquisas científicas;
- Possibilitar que o(a) acadêmico(a) tenha condições de adaptar-se às mudanças constantes do ferramental geológico, tanto no que diz respeito à sua natureza metodológica quanto instrumental;

Linhas específicas:

- Considerar que a carga de atividades de campo deve representar um mínimo de 20 % da carga horária total do curso e que os programas e roteiros de aulas de campo sejam adequados a uma lógica da pertinência e da interdisciplinaridade de disciplinas afins;
- Considerar que o(a) egresso(a) do curso de geologia deve estar habilitado(a) a participar de e/ou a gerenciar projetos técnicos ou científicos, bem como entender os rudimentos do empreendedorismo;
- Considerar a possibilidade de oferta de disciplinas em períodos concentrados;
- Considerar no currículo a exploração das questões regionais e as novas demandas profissionais consequência de novas tecnologias e das novas necessidades da sociedade, e que estas matérias estejam contempladas no rol das disciplinas optativas.

O fluxograma de distribuição das disciplinas ao longo dos períodos é apresentado no Anexo I. A estrutura curricular básica é dividida em disciplinas obrigatórias (aproximadamente 91,5% da carga horária total do curso) disciplinas optativas (aproximadamente 8,5% da carga horária total do curso) e atividades formativas (aproximadamente 4% da carga horária total do curso). Disciplinas obrigatórias proporcionam formação generalista do âmbito das geociências, ao passo que as optativas possibilitam formação complementar em determinadas áreas. A matriz curricular com a periodização recomendada é prevista no Currículo Pleno do Curso, constante no Anexo II deste PPC.

O primeiro ano do curso inicia com disciplinas que transmitem conhecimentos de ciências exatas, mineralogia e aspectos introdutórios de geologia, que servirão de base para disciplinas específicas e



aplicadas ministradas nos anos seguintes. A base de ensino-aprendizagem é essencialmente prática, em que aproximadamente 50 % das aulas são realizadas em laboratórios ou em campo. De acordo com a Diretriz Curricular Nacional (DCN) dos cursos de geologia e engenharia geológica as atividades de campo deverão corresponder a 20% (vinte por cento) da carga horária mínima de um curso de 3.600 horas, ou seja 720 h. Essas atividades de campo são imprescindíveis tanto ao processo de aprendizado de conteúdos quanto ao desenvolvimento de competências e habilidades por parte dos egressos.

PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR

SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DO CURSO

O sistema de acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico do Curso de Geologia, a cargo do Colegiado de Curso e do Núcleo Docente Estruturante, está direcionado ao desenvolvimento institucionalizado de processo contínuo, sistemático, flexível, aberto e de caráter formativo. O processo avaliativo do curso integra o contexto da avaliação institucional da Universidade Federal do Paraná, promovido pela Comissão Própria de Avaliação – CPA da UFPR.

A avaliação do projeto do curso, em consonância com os demais cursos ofertados no Campus Centro Politécnico, leva em consideração a dimensão de globalidade, possibilitando uma visão abrangente da interação entre as propostas pedagógicas dos cursos. Também são considerados os aspectos que envolvem a multidisciplinaridade, o desenvolvimento de atividades acadêmicas integradas e o estabelecimento conjunto de alternativas para problemas detectados e desafios comuns a serem enfrentados.

Este processo avaliativo, aliado às avaliações externas advindas do plano federal, envolve docentes, servidores, alunos, gestores e egresso(a)s, tendo como núcleo gerador a reflexão sobre a proposta curricular e sua implementação. As variáveis avaliadas no âmbito do curso englobam, entre outros itens, a gestão acadêmica e administrativa do curso, o desempenho dos corpos docente e técnico administrativo, a infraestrutura em todas as instâncias, as políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão e de apoio estudantil.

A metodologia prevê etapas de sensibilização e motivação por meio de seminários, o levantamento de dados e informações, a aplicação de instrumentos, a coleta de depoimentos e outros elementos que possam contribuir para o desenvolvimento do processo avaliativo, conduzindo ao diagnóstico, análise e reflexão, e tomada de decisão.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

Um processo formativo humanista, crítico e ético, baseado na apropriação e produção do conhecimento pelo(a) aluno(a) e no desenvolvimento de competências e habilidades que o preparem plenamente para a vida cidadã e profissional, deve basear-se em estratégias metodológicas ativas que privilegiem os princípios de indissociabilidade das funções de ensino, pesquisa e extensão, integração teoria e prática, interdisciplinaridade e flexibilidade, entre outros.



O processo de ensino/aprendizagem, aliado à pesquisa e à extensão, deve ser entendido como espaço e tempo em que o desenvolvimento do pensamento crítico se consolida, e permite ao(à) aluno(a) vivenciar experiências curriculares e extracurriculares com atitude investigativa e extensionista. Nesse entendimento, a matriz curricular configura-se como geradora de oportunidades significativas para aquisição e desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao perfil do egresso.

Assim, para o alcance dos objetivos do curso, a metodologia fundamenta-se:

- na integração dos conteúdos básicos com os profissionalizantes, de modo a se constituírem os primeiros em fundamentos efetivamente voltados às especificidades da formação e à sua aplicabilidade;
- na interação entre teoria e prática, desde o início do curso de forma a conduzir o fluxo curricular num crescente que culmina com o estágio;
- na flexibilização e enriquecimento curricular por meio das atividades formativas e de outras formas;
- na incorporação das atividades de pesquisa e extensão como componentes curriculares;
- na utilização de novas tecnologias, possibilitando a introdução de conteúdos a distância previstos na legislação federal e nas normas internas da instituição.

No Curso de Geologia as atividades didáticas são realizadas nas salas de aulas, por meio de aulas expositivas e, preferencialmente através de metodologias ativas; nos laboratórios, para realização das aulas práticas, e no campo para realização de aulas práticas em ambiente natural e externos às salas de aula. Além disso, é realizado também nas empresas, por intermédio do estágio supervisionado.

As atividades de campo são fundamentais para o aprendizado discente. Nessas aulas o(a)s estudantes observam e interpretam o significado dos afloramentos, aprimoram o aprendizado das diversas técnicas de campo, coletam amostras do meio físico, fazem gráficos, desenhos, entre outras.

A oferta de diferentes disciplinas que compõem o currículo é de responsabilidade dos Departamentos que atendem ao curso. Atualmente o Curso de Geologia é atendido pelos departamentos de Química, Estatística, Matemática e Física (Setor de Ciências Exatas) e pelos Departamentos de Geologia (este contribuindo com a oferta da maioria das disciplinas), Geografia e Geomática (Setor de Ciências da Terra).

O acervo bibliográfico na área geológica está disponível na Biblioteca de Ciência e Tecnologia (BCT), situada no Campus do Centro Politécnico. Esta biblioteca ocupa uma área aproximada de 3.000 m², distribuídas em dois pavimentos. Estão catalogadas mais de 3.450 obras em Geologia e o referido acervo está disponível no catálogo online do Portal da Informação do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Paraná – SIBI.

A avaliação das atividades didáticas do Curso de Geologia segue as normas vigentes na UFPR. A aprovação em disciplina dependerá do resultado das avaliações realizadas ao longo do período letivo, segundo o plano de ensino divulgado ao(à)s aluno(a)s no início do período letivo, sendo o resultado global expresso de zero a cem. Toda disciplina deverá ter, no mínimo, duas avaliações formais por semestre, sendo pelo menos uma escrita, devendo, em caso de avaliações orais e/ou práticas, ser constituída banca



de, no mínimo, dois professores da mesma área ou área conexa, conforme preconiza a Res. 37/97-CEPE.

O(a) aluno(a) será aprovado(a) por média quando alcançar, no total do período letivo, frequência mínima de 75% da carga horária inerente à disciplina e obtiver, no mínimo, grau numérico 70 de média aritmética no conjunto de provas e outras tarefas realizadas pela disciplina. O(A) aluno(a) que não obtiver a média prevista deverá prestar exame final, desde que alcance a frequência mínima exigida e média não inferior a 40. No exame final será aprovado(a) na disciplina aquele(a) que obtiver grau numérico igual ou superior a 50 na média aritmética entre o grau do exame final e a média do conjunto das avaliações realizadas.

Nas disciplinas de Estágio e Trabalho de Conclusão de Curso-TCC, a avaliação obedecerá às seguintes condições de aprovação:

- Estágio – alcançar o mínimo de frequência igual a 75% ou mais conforme determina o Regulamento de Estágio do curso, e obter, no mínimo, o grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem no conjunto das atividades definidas no Plano de Ensino da disciplina;
- TCC – desenvolver as atividades exigidas no Plano de Ensino da disciplina e obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem, no conjunto das tarefas realizadas, incluída a defesa pública.

Nas disciplinas cujo Plano de Ensino preveja que a sua avaliação resulte exclusivamente da produção de projeto(s) pelo(a)s aluno(a)s, serão condições de avaliação:

1. Desenvolver as atividades exigidas e definidas no Plano de Ensino da disciplina.
2. Alcançar o limite mínimo de frequência previsto no Plano de Ensino da disciplina, desde que acima de 75%.
3. Obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem, na avaliação do Projeto, incluída a defesa pública, quando exigida.

Não caberá, nestas disciplinas, exame final ou a segunda avaliação final.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA DOS TEMAS TRANSVERSAIS

Nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) os Temas Contemporâneos Transversais são obrigatórios, em função de sua contribuição para o desenvolvimento das habilidades vinculadas aos componentes curriculares. Um aspecto das DCNs foi a ratificação da transversalização como critério orientador das práticas pedagógicas sistematizadas, sendo entendida como “... *uma forma de organizar o trabalho didático-pedagógico em que temas, eixos temáticos são integrados às disciplinas, às áreas ditas convencionais de forma a estarem presentes em todas elas. A transversalidade difere-se da interdisciplinaridade e complementam-se; ambas rejeitam a concepção de conhecimento que toma a realidade como algo estável, pronto e acabado. A primeira se refere à dimensão didático-pedagógica e a segunda, à abordagem epistemológica dos objetos de conhecimento. A transversalidade orienta para a necessidade de se instituir, na prática educativa, uma analogia entre aprender conhecimentos teoricamente sistematizados (aprender sobre a realidade) e as questões da vida real (aprender na realidade e da realidade). Dentro de uma compreensão interdisciplinar do conhecimento, a*



transversalidade tem significado, sendo uma proposta didática que possibilita o tratamento dos conhecimentos escolares de forma integrada. Assim, nessa abordagem, a gestão do conhecimento parte do pressuposto de que os sujeitos são agentes da arte de problematizar e interrogar, e buscam procedimentos interdisciplinares capazes de acender a chama do diálogo entre diferentes sujeitos, ciências, saberes e temas (BRASIL, 2013, p.29).”

Considerando esse aspecto os Temas Contemporâneos Transversais são abordados em vários componentes curriculares do curso de Geologia, considerado as várias áreas de conhecimento, desde a geologia básica que permite inter-relações com outras áreas de conhecimento consagradas, tais como a química e a geografia, como outras áreas mais aplicadas e que permitem e até dependem da interdisciplinaridade, tais como a área ambiental e das engenharias. Esse aspecto se reflete também na demanda de outros cursos pelo conhecimentos de geologia , inclusive na educação básica, assuntos relacionados à geologia são abordados pelos professores uma vez que é um tema que afeta a vida humana em escala local, regional e global, tal como preconiza a BNCC (BRASIL, 2017).

ESPECIFICAÇÃO EAD

A Portaria Nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019, exarada pelo Ministério da Educação dispõe que as IES poderão introduzir a oferta de carga horária na modalidade de EaD na organização pedagógica e curricular de seus cursos de graduação presenciais, até o limite de 40% da carga horária total do curso. Com base nessa premissa, e embasada na Resolução 72/10 CEPE, que regulamenta a oferta de disciplinas na modalidade à distância no âmbito da Universidade Federal do Paraná, o curso de Geologia introduziu essa modalidade em seu currículo, de forma a flexibilizar a abordagem didática dos conteúdos das disciplinas.

Em um primeiro momento essa modalidade está sendo ofertada em pequena carga horária e em apenas duas disciplinas optativas, a qual representa 0,8% da carga total exigida no curso e 11% da carga horária exigida para as disciplinas optativas, conforme detalhado no Anexo II deste PPC. Salienta-se que ainda não há consenso no colegiado do curso sobre a introdução desta modalidade nas disciplinas obrigatórias. A motivação para contemplar a modalidade à distância no curso de Geologia vem da compreensão de que ela possibilita condições de ensino-aprendizagem para estudantes com diferentes habilidades, proporcionando um estudo mais individualizado e dirigido que nem sempre é possível de se realizar na modalidade presencial.

A oferta de carga horária a distância para o curso de Geologia deve ser realizada por profissionais da educação com formação e qualificação comprovada.

Para viabilizar a oferta da disciplina o professor responsável estabelece no plano de ensino de sua disciplina, tradicionalmente chamada de ficha 2, a percentagem de EAD que julga suficiente, sem ultrapassar os 40% de carga total do curso, como preconiza a legislação vigente. Essa modalidade de oferta somente pode ser permitida quando já está prevista na ementa da disciplina através da Ficha 1 previamente aprovada pelas instâncias competentes.



Com relação ao corpo docente, o(a)s professore(a)s que propõe disciplinas na modalidade à distância devem possuir experiência e certificação para participar de programas EAD e outras condições necessárias elencadas pela Resolução CEPE 72/10 e Portaria 2117 MEC. As atividades relacionadas à disciplina devem incluir métodos e práticas de ensino-aprendizagem que incorporem o uso integrado de TIC para a realização dos objetivos pedagógicos previstos no curso, material didático específico e mediação docente. Quanto à demanda tecnológica necessária para a oferta, estão disponíveis na Universidade plataformas virtuais como a UFPR Virtual, *Microsoft Teams* e outras mídias que facilitam a interface à distância, as quais são de fácil acesso tanto para professores(as) como estudantes.

ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

A orientação acadêmica visa orientar estudantes em sua trajetória acadêmica na graduação, no intuito de identificar preventivamente e criar soluções para a superação de obstáculos ao processo de ensino-aprendizagem, reduzindo a retenção e a exclusão, conforme instituído na Resolução 95-A/15 - CEPE e na Instrução Normativa 02-A/16 - PROGRAD/PRAE.

A implementação do Programa de Orientação Acadêmica - POA do Curso de Geologia prevê a melhoria do desempenho acadêmico de seus(uas) discentes mediante o acompanhamento e orientação por parte de todos os docentes do curso desde o primeiro semestre do curso. O detalhamento Programa de Orientação Acadêmica encontra-se descrito no Regulamento do Programa de Orientação Acadêmica-POA.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

No decorrer do curso, o(a) estudante tem a oportunidade de participar de diversas Atividades Complementares. No Curso de Geologia estas atividades são denominadas de Atividades Formativas (A.F.) e, conforme Regulamento das A.F., formalizado pelo Colegiado do Curso no ano de 2019 e atualizado para composição do presente PPC, elas visam diversificar e enriquecer a formação acadêmica, profissional, social, política, humana e cultural do(a)s discentes e devem contemplar a articulação entre pesquisa, ensino e extensão.

De acordo com as DCN *“as atividades podem incluir atividades desenvolvidas na própria Instituição ou em outras instituições e variados ambientes sociais, de campo, técnico-científicos ou profissionais de formação profissional, incluindo experiências de trabalho, estágios não obrigatórios, extensão universitária, iniciação científica, participação em eventos técnico-científicos, publicações científicas, programas de monitoria e tutoria, disciplinas de outras áreas, representação discente em comissões e comitês, participação em empresas juniores, incubadoras de empresas ou outras atividades de empreendedorismo e inovação.”*

Durante o percurso acadêmico de formação na graduação o(a) estudante poderá ter a oportunidade de contar com auxílio financeiro vindo de bolsas de estudos, tais como: monitoria, Iniciação Científica, participação em projetos de pesquisa, Programa PET ou ainda de estágios não obrigatórios remunerados, oferecidos por diversos órgãos de fomento e desenvolvidos por professores.



ESTÁGIO CURRICULAR

O estágio, conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Geologia, está regulamentado em consonância com a definição do perfil do profissional egresso, bem como com os objetivos para a sua formação.

O estágio pode ser realizado em duas modalidades: o estágio obrigatório e o estágio não obrigatório. O objetivo dessas modalidades de estágio é de viabilizar ao(a) aluno(a) o aprimoramento técnico-científico na formação do profissional, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas a natureza e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas previstas no PPC.

A partir do 6º período do curso, o(a) aluno(a) pode matricular-se na disciplina correspondente ao Estágio Supervisionado, que consiste na realização de 135h de estágio obrigatório, necessariamente em empresas ou em Institutos de Pesquisas, atuantes na área e que tenham como supervisor na empresa profissional Geólogo ou que tenha experiência comprovada na área de conhecimento afim à atividade profissional do Geólogo. Isso permitirá a convivência do(a) estudante com profissionais experientes, procurando vivenciar o dia a dia do(a) profissional de Geologia.

O estágio obrigatório ou não, poderá ser cursado em princípio, de duas formas distintas, ao longo do semestre letivo ou concentrado em períodos de férias escolares. O programa de trabalho do aluno para o estágio, é elaborado individualmente e em comum acordo com o técnico da empresa que na ocasião disponibiliza a vaga.

As principais empresas onde estes estágios são efetuados, atuam nas seguintes áreas de atividade:

- a) Prospecção e / ou exploração mineral.
- b) Hidrogeologia e/ou perfuração de poços profundos.
- c) Geologia aplicada a engenharia e/ou geotecnia.
- d) Geologia aplicada ao planejamento e/ou meio ambiente.
- e) Consultoria técnica especializada.

A supervisão dos estágios obrigatórios ou não obrigatórios é realizada, de forma indireta, pelos membros da Comissão Organizadora de Estágios - C.O.E., ou caso seja necessário, de professores recrutados junto ao Departamento de Geologia, de forma a proporcionar aos estagiários o pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes à realidade da profissão. As atividades de estágio no curso de Geologia são orientadas por Regulamento próprio, atualizado em 2022.

O aluno será avaliado pelo(s) orientador(es) da empresa responsável pelo estágio e também pelo(s) professor(es) superior(es) indireto(s) indicado pela COE (Comissão Organizadora de Estágios) do Curso de Geologia. Para conseguir aprovação na disciplina Estágio Supervisionado (GC053), o aluno terá que ter frequência mínima de 75% e nota igual a 70.

TRABALHO DE CONCLUSÃO



Ao final do curso o(a) acadêmico(a) terá o Trabalho de Conclusão de Curso-TCC, com apresentação e defesa de sua monografia. O TCC tem por finalidade oportunizar ao(à) aluno(a) do Curso de Geologia a integração e sistematização de conteúdos e experiências desenvolvidos e apropriados ao longo da periodização curricular, a partir de fundamentação teórica e metodológica orientada pelo(a)s docentes do curso. No curso de Geologia o TCC é desenvolvido em 2 fases, sendo a 1ª destinada à escolha do tema, orientador e elaboração do projeto, e a 2ª fase corresponde à execução do projeto, elaboração e apresentação da monografia

A carga horária total das duas fases será de 120 horas e a oferta está prevista para o último ano do curso. O Regulamento do TCC, atualizado em 2022, está disponível no site do Departamento de Geologia (Regulamento TCC - Geologia) onde são estabelecidas as normas para orientação e elaboração do trabalho, bem como para apresentação, defesa e avaliação.

EXTENSÃO

A Resolução n. 07 do MEC/CNE/CES, com base no disposto na Meta 12.7 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei Federal n. 13.005 de 25 de junho de 2014), estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, assegurando em seu capítulo I, Art. 4º que: “As atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos”.

Para atendimento a estas diretrizes, a Universidade Federal do Paraná passou, por meio das Resoluções n. 57/2019-CEPE e 86/2020-CEPE, a normatizar internamente as atividades extensionistas, tendo por finalidade ressaltar o valor das atividades de extensão que contribuem para a efetiva indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão na Universidade.

Considerando a carga total de 3705 horas do currículo vigente, no mínimo, 375 horas de Atividades Curriculares de Extensão (ACE) devem ser realizadas pelo(a)s estudantes do curso de Geologia.

Importante destacar que o curso de Geologia o conceito de extensão aplicado e o que explicitam a Resolução MEC/CNE/CES no 7/2018 e a Resolução no 57/2019-CEPE, como sendo “a atividade que se integra a matriz curricular e a organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa”.

No processo de integralização da extensão no curso de Geologia, conforme orientado no Art. 3º da Resolução No 86/2020 – CEPE, *os programas e projetos de extensão vinculados às ACE serão orientados para áreas de grande pertinência social que garantam a autonomia e o pleno exercício da cidadania dos sujeitos sociais com ações voltadas aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU e vinculadas ao âmbito de formação e profissionalização dos estudantes.*

Destaca-se que o presente PPC entende como Atividades Curriculares de Extensão-ACE válidas aquelas diretamente desenvolvidas em projetos, que por sua vez, estejam vinculados a Programas Institucionais que possuam normatização e comitês próprios de avaliação, e que atendam aos princípios extensionistas,



como o Programa Licenciar, PIBID, PET. Ainda podem fazer parte projetos de pesquisa que atendam os princípios extensionistas e que estejam devidamente registrados no Sistema de Gestão Acadêmica da UFPR.

A implementação da integralização curricular da extensão, bem como a validação das horas de atividades junto ao currículo acadêmico dos discentes seguirá as premissas da Instrução Normativa PROGRAD N° 001/2022.

Para fins de organizar a integralização das atividades extensionistas nos currículos acadêmicos dos discentes a Resolução n. 86/2020-CEPE traz a distribuição das ACE em 5 diferentes modalidades, a saber:

I - ACE I – disciplina introdutória de fundamentação da Extensão, de até 30 horas, de caráter obrigatório ou optativo;

II - ACE II – disciplinas de caráter obrigatório, incluindo a disciplina de estágio obrigatório, e/ou disciplinas de caráter optativo com previsão de uma parte ou da totalidade da carga horária destinada à participação em ações de Programas ou Projetos de Extensão;

III - ACE III – participação estudantil em Programas ou Projetos de Extensão da UFPR;

IV - ACE IV – participação estudantil como integrante da equipe organizadora e/ou ministrante de cursos e eventos ou participante de ações de prestação de serviço, que estejam todos vinculados a Programas ou Projetos de Extensão, conforme entendimento dos parágrafos 1º e 2º do artigo 3º desta Resolução;

V - ACE V – participação estudantil em Programas ou Projetos de Extensão em outras Instituições de Ensino Superior-IES com parceria conforme as modalidades normatizadas pela Pró Reitoria de Planejamento e Finanças – PROPLAN.

Para promover as referidas adequações o ajuste curricular idealizado pelo Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Geologia, em concordância com o Colegiado do Curso, traz a integralização das atividades de extensão nas modalidades I, II, III, IV e V das ACEs acima destacadas. No caso das ACEs I e II parte ou a totalidade da carga horária das disciplinas do currículo do curso de Geologia estão vinculadas às atividades curriculares de extensão. Para ampliar a oportunidade de creditação da extensão o estudante poderá também realizar atividades de extensão nas modalidades III, IV e V de forma opcional. No caso da implementação da integralização da extensão por intermédio da ACE III, na prática a formalização ocorre através da vinculação destas atividades à Projetos e/ou Programas de Extensão (conforme Art. 3º, § 1º Resolução 86/20 -CEPE) já vigentes no Departamento de Geologia e em unidades e entidades vinculadas à UFPR ou a partir de novos Projetos criados especificamente ou não para este fim. Todas as diretrizes de implantação e orientações gerais sobre a integralização da extensão estão no Regulamento da Extensão.

Os principais benefícios da integralização das atividades extensionistas aos(às) estudantes do curso de Geologia, está relacionada com fortalecimento da cidadania por meio do diálogo com a comunidade e democratização do conhecimento levando a um aprendizado mais completo e que se estende para além da universidade.



O acompanhamento da implementação da integralização curricular no curso de Geologia será realizado por comissão específica composta, preferencialmente, por docentes indicados pelo departamento de Geologia e aprovada pelo Colegiado do Curso.

MATRIZ CURRICULAR

O currículo, para atender ao perfil de um profissional eclético e com uma visão crítica do mundo, pelo menos no que se refere à abrangência de atuação profissional, deve ser igualmente eclético e pedagogicamente orientado para disciplinas formativas, e não meramente informativas. Isto implica em um encadeamento lógico das disciplinas, com conteúdo voltado à complementariedade entre si, sem haver direcionamento para a especialidade em si.

A estrutura curricular básica é dividida em disciplinas obrigatórias (aproximadamente 91,5% da carga horária total do curso) disciplinas optativas (aproximadamente 8,5% da carga horária total do curso) e atividades formativas (aproximadamente 4% da carga horária total do curso). Disciplinas obrigatórias proporcionam formação generalista do âmbito das geociências, ao passo que as optativas possibilitam formação complementar em determinadas áreas. A matriz curricular com a periodização recomendada é prevista no Currículo Pleno do Curso, constante no Anexo II deste PPC.

O primeiro ano do curso inicia com disciplinas que transmitem conhecimentos de ciências exatas, mineralogia e aspectos introdutórios de geologia, que servirão de base para disciplinas específicas e aplicadas ministradas nos anos seguintes. A base de ensino-aprendizagem é essencialmente prática, em que aproximadamente 50 % das aulas são realizadas em laboratórios ou em campo. De acordo com a Diretriz Curricular Nacional (DCN) dos cursos de geologia e engenharia geológica as atividades de campo deverão corresponder a 20% (vinte por cento) da carga horária mínima de um curso de 3.600 horas, ou seja 720 h. Essas atividades de campo são imprescindíveis tanto ao processo de aprendizado de conteúdos quanto ao desenvolvimento de competências e habilidades por parte dos egressos.

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA MATRIZ CURRICULAR



FLUXOGRAMA CURRICULAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOLOGIA (CURRÍCULO 2023)

	1º período	2º período	3º período	4º período	5º período	6º período	7º período	8º período	9º período	10º período	11º período	12º período
1º ANO	GE001 INTRODUÇÃO AO CURSO 80 PC: GE001	GE002 ESTRATIGRAFIA I 80 PC: GE002	GE003 FÍSICA I 80 PC: GE003	GE004 ESTRATIGRAFIA II 80 PC: GE004	GE005 MINERALOGIA I 80 PC: GE005	GE006 GEOLOGIA ECOLÓGICA 80 PC: GE006	GE007 GEOLOGIA AMBIENTAL 80 PC: GE007	GE008 GEOLOGIA AMBIENTAL II 80 PC: GE008	GE009 GEOLOGIA AMBIENTAL III 80 PC: GE009	GE010 GEOLOGIA AMBIENTAL IV 80 PC: GE010	GE011 GEOLOGIA AMBIENTAL V 80 PC: GE011	GE012 GEOLOGIA AMBIENTAL VI 80 PC: GE012
2º ANO	GE013 MINERALOGIA II 80 PC: GE013	GE014 MINERALOGIA III 80 PC: GE014	GE015 MINERALOGIA IV 80 PC: GE015	GE016 MINERALOGIA V 80 PC: GE016	GE017 MINERALOGIA VI 80 PC: GE017	GE018 MINERALOGIA VII 80 PC: GE018	GE019 MINERALOGIA VIII 80 PC: GE019	GE020 MINERALOGIA IX 80 PC: GE020	GE021 MINERALOGIA X 80 PC: GE021	GE022 MINERALOGIA XI 80 PC: GE022	GE023 MINERALOGIA XII 80 PC: GE023	GE024 MINERALOGIA XIII 80 PC: GE024
3º ANO	GE025 MINERALOGIA XIV 80 PC: GE025	GE026 MINERALOGIA XV 80 PC: GE026	GE027 MINERALOGIA XVI 80 PC: GE027	GE028 MINERALOGIA XVII 80 PC: GE028	GE029 MINERALOGIA XVIII 80 PC: GE029	GE030 MINERALOGIA XIX 80 PC: GE030	GE031 MINERALOGIA XX 80 PC: GE031	GE032 MINERALOGIA XXI 80 PC: GE032	GE033 MINERALOGIA XXII 80 PC: GE033	GE034 MINERALOGIA XXIII 80 PC: GE034	GE035 MINERALOGIA XXIV 80 PC: GE035	GE036 MINERALOGIA XXV 80 PC: GE036
4º ANO	GE037 MINERALOGIA XXVI 80 PC: GE037	GE038 MINERALOGIA XXVII 80 PC: GE038	GE039 MINERALOGIA XXVIII 80 PC: GE039	GE040 MINERALOGIA XXIX 80 PC: GE040	GE041 MINERALOGIA XXX 80 PC: GE041	GE042 MINERALOGIA XXXI 80 PC: GE042	GE043 MINERALOGIA XXXII 80 PC: GE043	GE044 MINERALOGIA XXXIII 80 PC: GE044	GE045 MINERALOGIA XXXIV 80 PC: GE045	GE046 MINERALOGIA XXXV 80 PC: GE046	GE047 MINERALOGIA XXXVI 80 PC: GE047	GE048 MINERALOGIA XXXVII 80 PC: GE048
5º ANO	GE049 MINERALOGIA XXXVIII 80 PC: GE049	GE050 MINERALOGIA XXXIX 80 PC: GE050	GE051 MINERALOGIA XL 80 PC: GE051	GE052 MINERALOGIA XLI 80 PC: GE052	GE053 MINERALOGIA XLII 80 PC: GE053	GE054 MINERALOGIA XLIII 80 PC: GE054	GE055 MINERALOGIA XLIV 80 PC: GE055	GE056 MINERALOGIA XLV 80 PC: GE056	GE057 MINERALOGIA XLVI 80 PC: GE057	GE058 MINERALOGIA XLVII 80 PC: GE058	GE059 MINERALOGIA XLVIII 80 PC: GE059	GE060 MINERALOGIA XLIX 80 PC: GE060
6º ANO	GE061 MINERALOGIA L 80 PC: GE061	GE062 MINERALOGIA LI 80 PC: GE062	GE063 MINERALOGIA LII 80 PC: GE063	GE064 MINERALOGIA LIII 80 PC: GE064	GE065 MINERALOGIA LIV 80 PC: GE065	GE066 MINERALOGIA LV 80 PC: GE066	GE067 MINERALOGIA LVI 80 PC: GE067	GE068 MINERALOGIA LVII 80 PC: GE068	GE069 MINERALOGIA LVIII 80 PC: GE069	GE070 MINERALOGIA LIX 80 PC: GE070	GE071 MINERALOGIA LX 80 PC: GE071	GE072 MINERALOGIA LXI 80 PC: GE072
7º ANO	GE073 MINERALOGIA LXII 80 PC: GE073	GE074 MINERALOGIA LXIII 80 PC: GE074	GE075 MINERALOGIA LXIV 80 PC: GE075	GE076 MINERALOGIA LXV 80 PC: GE076	GE077 MINERALOGIA LXVI 80 PC: GE077	GE078 MINERALOGIA LXVII 80 PC: GE078	GE079 MINERALOGIA LXVIII 80 PC: GE079	GE080 MINERALOGIA LXIX 80 PC: GE080	GE081 MINERALOGIA LXX 80 PC: GE081	GE082 MINERALOGIA LXXI 80 PC: GE082	GE083 MINERALOGIA LXXII 80 PC: GE083	GE084 MINERALOGIA LXXIII 80 PC: GE084
8º ANO	GE085 MINERALOGIA LXXIV 80 PC: GE085	GE086 MINERALOGIA LXXV 80 PC: GE086	GE087 MINERALOGIA LXXVI 80 PC: GE087	GE088 MINERALOGIA LXXVII 80 PC: GE088	GE089 MINERALOGIA LXXVIII 80 PC: GE089	GE090 MINERALOGIA LXXIX 80 PC: GE090	GE091 MINERALOGIA LXXX 80 PC: GE091	GE092 MINERALOGIA LXXXI 80 PC: GE092	GE093 MINERALOGIA LXXXII 80 PC: GE093	GE094 MINERALOGIA LXXXIII 80 PC: GE094	GE095 MINERALOGIA LXXXIV 80 PC: GE095	GE096 MINERALOGIA LXXXV 80 PC: GE096
9º ANO	GE097 MINERALOGIA LXXXVI 80 PC: GE097	GE098 MINERALOGIA LXXXVII 80 PC: GE098	GE099 MINERALOGIA LXXXVIII 80 PC: GE099	GE100 MINERALOGIA LXXXIX 80 PC: GE100	GE101 MINERALOGIA LXXXX 80 PC: GE101	GE102 MINERALOGIA LXXXXI 80 PC: GE102	GE103 MINERALOGIA LXXXXII 80 PC: GE103	GE104 MINERALOGIA LXXXXIII 80 PC: GE104	GE105 MINERALOGIA LXXXXIV 80 PC: GE105	GE106 MINERALOGIA LXXXXV 80 PC: GE106	GE107 MINERALOGIA LXXXXVI 80 PC: GE107	GE108 MINERALOGIA LXXXXVII 80 PC: GE108
10º ANO	GE109 MINERALOGIA LXXXXVIII 80 PC: GE109	GE110 MINERALOGIA LXXXXIX 80 PC: GE110	GE111 MINERALOGIA LXXXXX 80 PC: GE111	GE112 MINERALOGIA LXXXXXI 80 PC: GE112	GE113 MINERALOGIA LXXXXXII 80 PC: GE113	GE114 MINERALOGIA LXXXXXIII 80 PC: GE114	GE115 MINERALOGIA LXXXXXIV 80 PC: GE115	GE116 MINERALOGIA LXXXXXV 80 PC: GE116	GE117 MINERALOGIA LXXXXXVI 80 PC: GE117	GE118 MINERALOGIA LXXXXXVII 80 PC: GE118	GE119 MINERALOGIA LXXXXXVIII 80 PC: GE119	GE120 MINERALOGIA LXXXXXIX 80 PC: GE120
11º ANO	GE121 MINERALOGIA LXXXXXX 80 PC: GE121	GE122 MINERALOGIA LXXXXXXI 80 PC: GE122	GE123 MINERALOGIA LXXXXXXII 80 PC: GE123	GE124 MINERALOGIA LXXXXXXIII 80 PC: GE124	GE125 MINERALOGIA LXXXXXXIV 80 PC: GE125	GE126 MINERALOGIA LXXXXXXV 80 PC: GE126	GE127 MINERALOGIA LXXXXXXVI 80 PC: GE127	GE128 MINERALOGIA LXXXXXXVII 80 PC: GE128	GE129 MINERALOGIA LXXXXXXVIII 80 PC: GE129	GE130 MINERALOGIA LXXXXXXIX 80 PC: GE130	GE131 MINERALOGIA LXXXXXXX 80 PC: GE131	GE132 MINERALOGIA LXXXXXXXI 80 PC: GE132
12º ANO	GE133 MINERALOGIA LXXXXXXXII 80 PC: GE133	GE134 MINERALOGIA LXXXXXXXIII 80 PC: GE134	GE135 MINERALOGIA LXXXXXXXIV 80 PC: GE135	GE136 MINERALOGIA LXXXXXXXV 80 PC: GE136	GE137 MINERALOGIA LXXXXXXXVI 80 PC: GE137	GE138 MINERALOGIA LXXXXXXXVII 80 PC: GE138	GE139 MINERALOGIA LXXXXXXXVIII 80 PC: GE139	GE140 MINERALOGIA LXXXXXXXIX 80 PC: GE140	GE141 MINERALOGIA LXXXXXXXX 80 PC: GE141	GE142 MINERALOGIA LXXXXXXXLI 80 PC: GE142	GE143 MINERALOGIA LXXXXXXXLII 80 PC: GE143	GE144 MINERALOGIA LXXXXXXXLIII 80 PC: GE144
13º ANO	GE145 MINERALOGIA LXXXXXXXLIV 80 PC: GE145	GE146 MINERALOGIA LXXXXXXXLV 80 PC: GE146	GE147 MINERALOGIA LXXXXXXXLVI 80 PC: GE147	GE148 MINERALOGIA LXXXXXXXLVII 80 PC: GE148	GE149 MINERALOGIA LXXXXXXXLVIII 80 PC: GE149	GE150 MINERALOGIA LXXXXXXXLIX 80 PC: GE150	GE151 MINERALOGIA LXXXXXXXLXX 80 PC: GE151	GE152 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXI 80 PC: GE152	GE153 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXII 80 PC: GE153	GE154 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXIII 80 PC: GE154	GE155 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXIV 80 PC: GE155	GE156 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXV 80 PC: GE156
14º ANO	GE157 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXVI 80 PC: GE157	GE158 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXVII 80 PC: GE158	GE159 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXVIII 80 PC: GE159	GE160 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXIX 80 PC: GE160	GE161 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXX 80 PC: GE161	GE162 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXI 80 PC: GE162	GE163 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXII 80 PC: GE163	GE164 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXIII 80 PC: GE164	GE165 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXIV 80 PC: GE165	GE166 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXV 80 PC: GE166	GE167 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXVI 80 PC: GE167	GE168 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXVII 80 PC: GE168
15º ANO	GE169 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXVIII 80 PC: GE169	GE170 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXIX 80 PC: GE170	GE171 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXX 80 PC: GE171	GE172 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXI 80 PC: GE172	GE173 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXII 80 PC: GE173	GE174 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXIII 80 PC: GE174	GE175 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXIV 80 PC: GE175	GE176 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXV 80 PC: GE176	GE177 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXVI 80 PC: GE177	GE178 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXVII 80 PC: GE178	GE179 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXVIII 80 PC: GE179	GE180 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXIX 80 PC: GE180
16º ANO	GE181 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXX 80 PC: GE181	GE182 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXI 80 PC: GE182	GE183 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXII 80 PC: GE183	GE184 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXIII 80 PC: GE184	GE185 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXIV 80 PC: GE185	GE186 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXV 80 PC: GE186	GE187 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXVI 80 PC: GE187	GE188 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXVII 80 PC: GE188	GE189 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXVIII 80 PC: GE189	GE190 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXIX 80 PC: GE190	GE191 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXX 80 PC: GE191	GE192 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXI 80 PC: GE192
17º ANO	GE193 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXII 80 PC: GE193	GE194 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXIII 80 PC: GE194	GE195 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXIV 80 PC: GE195	GE196 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXV 80 PC: GE196	GE197 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXVI 80 PC: GE197	GE198 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXVII 80 PC: GE198	GE199 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXVIII 80 PC: GE199	GE200 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXIX 80 PC: GE200	GE201 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXX 80 PC: GE201	GE202 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXI 80 PC: GE202	GE203 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXII 80 PC: GE203	GE204 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXIII 80 PC: GE204
18º ANO	GE205 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXIV 80 PC: GE205	GE206 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXV 80 PC: GE206	GE207 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXVI 80 PC: GE207	GE208 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXVII 80 PC: GE208	GE209 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXVIII 80 PC: GE209	GE210 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXIX 80 PC: GE210	GE211 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXX 80 PC: GE211	GE212 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLI 80 PC: GE212	GE213 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLII 80 PC: GE213	GE214 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLIII 80 PC: GE214	GE215 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLIV 80 PC: GE215	GE216 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLV 80 PC: GE216
19º ANO	GE217 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLVI 80 PC: GE217	GE218 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLVII 80 PC: GE218	GE219 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLVIII 80 PC: GE219	GE220 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLIX 80 PC: GE220	GE221 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLXX 80 PC: GE221	GE222 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLXXI 80 PC: GE222	GE223 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLXXII 80 PC: GE223	GE224 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLXXIII 80 PC: GE224	GE225 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLXXIV 80 PC: GE225	GE226 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLXXV 80 PC: GE226	GE227 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLXXVI 80 PC: GE227	GE228 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLXXVII 80 PC: GE228
20º ANO	GE229 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLXXVIII 80 PC: GE229	GE230 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLXXIX 80 PC: GE230	GE231 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLXXX 80 PC: GE231	GE232 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLXXXI 80 PC: GE232	GE233 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLXXXII 80 PC: GE233	GE234 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLXXXIII 80 PC: GE234	GE235 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLXXXIV 80 PC: GE235	GE236 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLXXXV 80 PC: GE236	GE237 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLXXXVI 80 PC: GE237	GE238 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLXXXVII 80 PC: GE238	GE239 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLXXXVIII 80 PC: GE239	GE240 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLXXXIX 80 PC: GE240
21º ANO	GE241 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLXXXX 80 PC: GE241	GE242 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLXXXXI 80 PC: GE242	GE243 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLXXXXII 80 PC: GE243	GE244 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLXXXXIII 80 PC: GE244	GE245 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLXXXXIV 80 PC: GE245	GE246 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLXXXXV 80 PC: GE246	GE247 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLXXXXVI 80 PC: GE247	GE248 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLXXXXVII 80 PC: GE248	GE249 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLXXXXVIII 80 PC: GE249	GE250 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLXXXXIX 80 PC: GE250	GE251 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLXXXXX 80 PC: GE251	GE252 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLXXXXXI 80 PC: GE252
22º ANO	GE253 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLXXXXXII 80 PC: GE253	GE254 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLXXXXXIII 80 PC: GE254	GE255 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLXXXXXIV 80 PC: GE255	GE256 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLXXXXXV 80 PC: GE256	GE257 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLXXXXXVI 80 PC: GE257	GE258 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLXXXXXVII 80 PC: GE258	GE259 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLXXXXXVIII 80 PC: GE259	GE260 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLXXXXXIX 80 PC: GE260	GE261 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLXXXXXX 80 PC: GE261	GE262 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLXXXXXXI 80 PC: GE262	GE263 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLXXXXXXII 80 PC: GE263	GE264 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLXXXXXXIII 80 PC: GE264
23º ANO	GE265 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLXXXXXXIV 80 PC: GE265	GE266 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLXXXXXXV 80 PC: GE266	GE267 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLXXXXXXVI 80 PC: GE267	GE268 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLXXXXXXVII 80 PC: GE268	GE269 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLXXXXXXVIII 80 PC: GE269	GE270 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLXXXXXXIX 80 PC: GE270	GE271 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLXXXXXXX 80 PC: GE271	GE272 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLXXXXXXXI 80 PC: GE272	GE273 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLXXXXXXXII 80 PC: GE273	GE274 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLXXXXXXXIII 80 PC: GE274	GE275 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLXXXXXXXIV 80 PC: GE275	GE276 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLXXXXXXXV 80 PC: GE276
24º ANO	GE277 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLXXXXXXXVI 80 PC: GE277	GE278 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLXXXXXXXVII 80 PC: GE278	GE279 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLXXXXXXXVIII 80 PC: GE279	GE280 MINERALOGIA LXXXXXXXLXXXXXXXLXXXXXXXIX 80 PC: GE280	GE281 MINERALOGIA LXXXXXXXL							

Art. 3º - O Colegiado do Curso de Geologia indicará, a partir de listagem prévia enviada pelo Departamento de Geologia, 2 (dois) docentes para exercerem a função de Tutores das turmas do curso de Geologia respeitando-se o ano de ingresso dos discentes (GRR de ingresso).

§1º Para a função de Tutor(a) o(a) docente deve pertencer ao Departamento de Geologia em caráter efetivo.

§2º Tutores indicados para a turma serão mantidos até que tutorados(as) conclua(m) o curso.

§3º Os grupos de tutorados(as) não devem, preferencialmente, ultrapassar 15 discentes por Tutor(a).

§4º Os nomes das(os) Tutoras(es) e seus respectivos(as) tutoradas(os) deverão ser divulgados no primeiro mês letivo de cada semestre pela Coordenação do Curso.

§5º Os grupos de orientação estabelecidos terão vigência de 5 (cinco) anos ou até a conclusão do curso.

§6º Em caso de eventual necessidade de substituição da(o) docente Tutor(a) por afastamento, licença ou outra questão específica, a mesma deverá ser comunicada formalmente junto ao Colegiado de Curso que determinará a substituição.

Art. 4º - A participação discente nas atividades de orientação é obrigatória.

Art 5º - Discentes deverão participar do Programa de Orientação Acadêmica, atendendo as convocações dos tutores para as reuniões de acompanhamento periódico e encontros.

§1º Estudantes com IRA < 0,60 terão, obrigatoriamente, acompanhamento especial por parte das(os) Tutoras(es), com reuniões individuais.

§2º No início de cada semestre letivo, à Coordenação do Curso deverá indicar os(as) discentes habilitados(as) ao acompanhamento especial citado no §1º.

§3º Discentes em acompanhamento especial deverão ter plano de estudos aprovado pelo tutor(a) a cada semestre.

Art. 6º Tanto discente quanto professor(a) tutor(a) que participem do programa deverão preencher o Termo de Aceite e Sigilo (Estudante) e o Termo de Confidencialidade e Sigilo (Tutoras(es)), dispostos nos Anexos I e II deste Regulamento.

Art. 7º - Tutoras(es) deverão estabelecer o Plano de Orientação em conjunto com tutorado(a)s, acordando as formas de acompanhamento e sua operacionalização, bem como o cronograma de encontros, registrados em lista de presença – Anexo III.

§1º As reuniões de acompanhamento devem contar com periodicidade mínima de um encontro por semestre letivo, devidamente registradas em Relatório de Atividades, modelo disposto no Anexo IV deste Regulamento.



§2º O encontro poderá ser em grupo ou individual, quando demandado pelo(a) aluno(a) ou considerado pertinente por parte do(a) tutor(a).

§3º A data e o local de orientação deverão ser agendados com antecedência mínima de 48 horas, divulgadas por meio eletrônico com cópia à Coordenação do Curso.

§4º Para formalizar a orientação acadêmica, de qualquer natureza, tutorados(as) e tutores(as) deverão preencher a Lista de Presença (Anexo III) e o Relatório de Atividades (Anexo IV), conforme modelo disponibilizados, e enviá-los à Secretaria da Coordenação de Curso de Geologia, responsável por seu arquivamento.

§5º As reuniões individuais de acompanhamento especial devem ser registradas conforme modelo disponibilizado no Anexo V deste Regulamento.

Art. 8º. São competências discentes:

1. Comparecer aos encontros agendados em comum acordo com o(a) orientador(a), bem como, em caso de dúvida ou quando julgar necessário;
2. Encaminhar semestralmente seu histórico escolar e manter o(a) orientador(a) acadêmico(a) informado(a) sobre seu desempenho acadêmico;
3. Conhecer a Resolução que fixa o currículo do Curso, o Projeto Pedagógico do Curso e as Resoluções que estiverem em vigor;
4. Conhecer os editais e comunicados da Coordenação do Curso de Graduação;

V. Conhecer o Calendário Acadêmico aprovado anualmente pelo CEPE e cumprir com prazos nele estabelecidos;

1. Estudar, de forma dedicada, de modo a assegurar o melhor rendimento possível;
2. Em caso de necessidade, solicitar ao Colegiado, formalmente e mediante justificativa, a substituição do(a) Tutor(a) e aguardar manifestação formal do Colegiado do Curso.

Art. 9º. São competências das(os) Tutoras(es):

1. Informar sobre o funcionamento organizacional da instituição (Conselhos, Pró-Reitorias, Coordenações, Departamentos, Biblioteca etc.);
2. Esclarecer sobre as características do curso e suas peculiaridades, bem como sobre a profissão e as áreas de atuação;
3. Informar sobre o Projeto Pedagógico do Curso e as Resoluções que estiverem em vigor;
4. Informar sobre a existência de procedimentos normativos contidos na Resolução de Normas Básicas de Controle e Registro da Atividade Acadêmica dos Cursos de Graduação da UFPR;
5. Acompanhar o desempenho acadêmico de tutorados(as) sob sua responsabilidade, verificando a cada semestre letivo as notas obtidas e eventuais reprovações, alertando sobre a importância do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) para seleções de bolsistas e estagiários(as);
6. Orientar discentes na matrícula quanto ao cumprimento do projeto pedagógico do curso e auxiliá-los(as) na seleção das disciplinas a serem cursadas em cada semestre, principalmente



- nas matérias optativas, de modo a que estas contribuam para os campos de atuação profissional escolhidos e seus projetos de vida;
7. Estimular a participação em projetos de pesquisa, em projetos de extensão, em programas de iniciação à docência e em eventos científicos;
 8. Informar sobre a existência de Programas de Bolsas Institucionais tais como: Monitoria, Iniciação Científica, Permanência/Trabalho entre outras;
 9. Informar sobre a dinâmica de funcionamento das atividades complementares e dos estágios, bem como, sobre as resoluções que normatizam os procedimentos necessários para a realização dos mesmos;
 10. Sugerir, quando necessário, os serviços oferecidos pela UFPR para atendimento psicológico e social e/ou de serviços de saúde;
 11. Realizar acompanhamento especial de alunos com IRA inferior a 0,60 com encontros individuais;
 12. Manter sigilo sobre as informações discentes;
 13. Relatar ao Colegiado de curso a não participação dos seus orientandos na programação preestabelecida, bem como, as atividades realizadas ao final de cada semestre letivo.

Art. 10º - O Projeto de Orientação Acadêmica será avaliado periodicamente pelo Colegiado do curso, baseando-se na análise dos Relatórios (Anexos IV e V).

Art. 11º - Caberá à Coordenação do Curso de Geologia emitir certificado aos tutores atestando a participação no Programa, na forma da Instrução Normativa Conjunta nº 02-A/16-PROGRAD/PRAE.

Art. 12º - A Coordenação do Curso de Geologia será responsável pela guarda dos documentos referentes ao Programa de Orientação Acadêmica.

Art 13º A Coordenação do Curso realizará reuniões anuais no início de cada ano letivo com Tutoras(es) e com Tutoras(es) e discentes para apresentação do POA e visando dirimir dúvidas.

Art. 14º - Os casos omissos neste regulamento serão julgados no Colegiado do Curso de Geologia.

O presente regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação no Colegiado de Curso e será revisado anualmente.

Curitiba, 27 de setembro de 2022

ANEXO II - REGULAMENTO DE ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

ANEXO VI

ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES DO CURSO DE GEOLOGIA



O Colegiado do Curso de Graduação em Geologia, no uso de suas atribuições, regulamenta a realização de Atividades Formativas, conforme previsto na Resolução 70/04-CEPE.

Art. 1º - As Atividades Formativas são constituídas de atividades complementares em relação ao eixo fundamental do currículo, objetivando sua flexibilização.

§ 1º - Entende-se por Atividades Formativas Complementares todas aquelas atividades complementares do currículo do curso, respeitando o Projeto Pedagógico do Curso de Geologia.

§ 2º - As Atividades Formativas Complementares visam diversificar e enriquecer a formação acadêmica, profissional, social, política, humana e cultural dos discentes e devem contemplar a articulação entre pesquisa, ensino e extensão.

Art. 2º - A(O) discente deverá cumprir a carga horária de 90 (noventa) horas de atividades formativas, avaliada por documentos comprobatórios, devendo pontuar em pelo menos quatro itens diferentes das atividades estabelecidas no Art. 4º deste regulamento.

§ 1º - Os pontos estabelecidos na tabela do Art. 4º, deste regulamento, serão computados como horas de atividade formativa da seguinte forma: Cada um ponto equivale a uma hora de Atividade Formativa.

§ 2º - Os documentos comprobatórios deverão ser enviados em arquivo digital único, em formato .pdf, para a Coordenação do Curso de Geologia, conforme calendário divulgado pela Coordenação do Curso de Geologia.

§ 3º - Não serão consideradas Atividades Formativas aquelas que, por sua natureza, se caracterizem como inerentes às atividades das disciplinas do curso.

§ 4º - Somente serão consideradas no cômputo da carga horária, aquelas Atividades Formativas realizadas após a data de ingresso no Curso de Geologia.

Art. 3º - A análise dos pedidos das Atividades Formativas Complementares será realizada por comissão indicada pelo departamento de Geologia e homologada pelo colegiado do curso

§ 1º - A Comissão deverá ser composta por pelo menos 03 (três) docentes do Departamento de Geologia, os quais deverão ser também membros da comissão de Atividades de Extensão, formando a Comissão de Atividades de Extensão e Formativas-CAEF.

§ 2º - A comissão poderá ser modificada a cada 02 (dois) anos, podendo ou não ser reconduzida para um próximo período de 02 (dois) anos



§ 3º- A CAEF se reunirá periodicamente, conforme calendário divulgado pela Coordenação do Curso de Geologia onde deverá realizar a análise dos pedidos de creditação das Atividades Formativas.

Art. 4º - Os pontos computados para integralização das Atividades Formativas deverão seguir os limites discriminados na tabela abaixo:

Item	Atividade	Pontuação relativa	Pontuação máxima
1	Disciplinas eletivas	cada 15 h = 5 ptos	30
2	Estágios não obrigatórios , observados os critérios constantes do Regulamento da COE	cada 10h = 2 ptos	30
3	Participação em Programa de Iniciação à Docência (monitoria) da UFPR	cada mês = 5 ptos	30
4	Participação no Programa de Iniciação Científica da UFPR	cada mês = 5 ptos	30
5	Participação no Programa de Voluntariado Acadêmico (PVA)	cada mês = 5 ptos	30
6	Participação no Programa de Educação Tutorial (PET)	cada mês = 5 ptos	30
7	Participação em capítulos estudantis (<i>Student Chapters</i>)	cada mês = 1 pt	15
8	Participação em Projetos e Programas de Extensão Universitária da UFPR	cada mês = 5 ptos	30



9	Participação em Cursos, Eventos Acadêmicos e de Extensão Universitária como ouvinte, com ou sem nota (dentro da UFPR na área de conhecimento do curso)	cada 1 h = 1 pto	30
10	Participação em Cursos, Eventos Acadêmicos e de Extensão Universitária como ouvinte, com ou sem nota (fora da UFPR em qualquer área de conhecimento do curso de geologia)	cada 1 h = 1 pto	15
11	Participação em unidades da UFPR que realizem ações multi e interdisciplinares, envolvendo conhecimentos geológicos, de relevância para a sociedade.	cada 1 h = 1 pto	30
12	Realização de cursos de língua estrangeira ou apresentação de certificado de proficiência	cada mês = 5 ptos (cursos extensivos); ou cada 20h = 5 ptos (cursos intensivos); ou 20 ptos por certificado de proficiência	30
13	Participação na comissão organizadora de eventos acadêmicos como colaborador, monitor ou equipe técnica (seminários, congressos, workshops e afins). Dentro ou fora da área de conhecimento do curso de geologia.	cada evento = 10 ptos	30



14	Apresentação de palestras ou trabalhos em eventos acadêmicos (seminários, jornadas, congressos, eventos e simpósios) ou culturais	cada palestra = 10 pts	30
15	Participação como ouvinte em seminários, jornadas, congressos, eventos e simpósios, que estejam relacionados à sua área de formação.	cada evento = 10 pts	30
16	Publicação (ou aceite final) de artigo nacional ou internacional (com Qualis)	cada artigo = 20 pts	30
17	Publicação de Resumo em Anais de evento regional, nacional ou internacional	cada resumo = 5 pts	30
18	Publicação de resumo expandido em Anais de evento regional, nacional ou internacional	cada resumo = 10 pts	30
19	Representação em conselhos, colegiados acadêmicos e entidades de representação estudantis (UNE, DCE, CA)	cada semestre = 10 pts	30
20	Atividades de ação comunitária e/ou voluntariado	cada 10h = 5 pts	30
21	Participação em projeto desenvolvido pela Empresa Júnior reconhecida formalmente como tal pela UFPR	cada projeto = 20 pts	30



22	Atividades administrativas em Empresa Júnior reconhecida formalmente como tal pela UFPR	cada semestre = 10 pts	30
23	Participação em equipes esportivas da UFPR	cada semestre = 10 pts	20
24	Atividade profissional formal com vínculo empregatício	cada ano = 10 pts	50
25	Participação em associações técnico-científicas, profissionais (SBG, CREA-Jr, ABGE, etc)	cada semestre = 10 pts	30

Art. 5º - Não haverá dispensa ou convalidação das Atividades Formativas nos casos em que já tenham sido incorporadas para aprovação de outra titulação de nível superior.

Art. 6º - Não serão aceitos comprovantes de atividades que tenham sido utilizados para validação de Atividades Curriculares de Extensão-ACE III e IV, configurando bi pontuação vedada pela Res. 86/2020 PROGRAD.

Art. 7º - Caberá ao Colegiado do Curso de Graduação em Geologia resolver os casos omissos.

Art. 8º - Este regulamento entrará em vigor a partir da data de aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação em Geologia, devendo ser aplicado independente do ano de ingresso, a toda(o)s discentes regulares do curso que ainda não integralizaram no histórico escolar a carga horária relativa à atividade formativa.

Art. 8º - Este Regulamento revoga o anterior e demais disposições contrárias.

Curitiba, 27 setembro de 2022

ANEXO III - REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE Geologia

ANEXO V

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE GEOLOGIA

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Art. 1º. O **Projeto Pedagógico do Curso de Geologia** do Setor de Ciências da UFPR (<http://www.geologia.ufpr.br/portal/wp-content/uploads/2018/12/PPPGeologia-2010-assinado.pdf>) prevê a realização de estágio nas modalidades de **estágio obrigatório (EOB)** e de **estágio não obrigatório (ENO)**, em conformidade com as diretrizes curriculares instituídas na **Resolução CNE/CES nº 2**, que Instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais (https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_rces0_6.pdf?query=carga%20hor%C3%A1ria); **Lei Federal 11.788/08** - Lei dos Estágios (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm); **Resolução 46/10 do CEPE** – define a política de estágios na UFPR (http://www.cppd.ufpr.br/portal/wp-content/uploads/2019/08/resolucao_46_10_cepe_disposicao_sobre_os_estagios.pdf); **Instrução Normativa 01/12 CEPE** – normatiza os estágios curriculares não obrigatórios na UFPR (http://www.soc.ufpr.br/portal/wp-content/uploads/2016/07/resolucao_in_30032012-707.pdf); **Instrução Normativa 02/12 CEPE** - normatiza os estágios realizados no exterior (https://www.eletrica.ufpr.br/p/_media/graduacao:estagio.exterior.pdf); **Instrução Normativa 01/13 CEPE** – normatiza os campos de estágios dentro da UFPR (http://www.soc.ufpr.br/portal/wp-content/uploads/2016/07/resolucao_in_27082013-821.pdf), e serão desenvolvidos conforme o estabelecido no presente Regulamento.

Parágrafo único. Documentos e link de internet que complementam informações sobre estágios no curso de Geologia – UFPR estão reunidos no **anexo 1** deste Regulamento.

Art. 2º. O estágio é conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Geologia, deve estar em consonância com a definição do perfil do profissional egresso, bem como com os objetivos para a sua formação propostos no Projeto Pedagógico do Curso (Lei Federal 11.788/08).

CAPÍTULO II – DO OBJETIVO

Art. 3º. O objetivo das duas modalidades de estágio previstas no Art. 1º da lei Federal 11.788/08 e resolução 46/10 do CEPE é viabilizar ao aluno o aprimoramento técnico-científico na formação profissional de Geologia, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho de campo, escritório e/ou laboratório, por intermédio de situações relacionadas a natureza e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo único: os estágios poderão ser parcialmente remotos, dentro da especificidade de cada empresa e atividades de estágio.

CAPÍTULO III – DOS CAMPOS DE ESTÁGIO



Art. 4º. Constituem campos de estágio as entidades de direito público e privado, instituições de ensino, profissionais liberais, a comunidade em geral e as unidades internas da UFPR que apresentem as condições estabelecidas nos artigos 4º e 5º da Resolução nº 46/10-CEPE, denominados a seguir como Concedentes de Estágio.

Art. 5. Para a formalização de Estágios a Concedente e os Agentes de Integração deverão ter ciência e aceitar as normas institucionais da UFPR e aquelas previstas no presente Regulamento.

CAPÍTULO IV – DA COMISSÃO ORIENTADORA DE ESTÁGIO

Art. 6º. A COE (Comissão Orientadora de Estágios) do Curso de Geologia será composta pelo Coordenador do Curso e/ou Vice Coordenador por dois ou mais professores que compõem o quadro de docentes do Departamento de Geologia, com a seguinte competência:

1. Analisar a documentação e a solicitação de estágios frente à natureza do Curso de Geologia e às normas emanadas do presente Regulamento.
2. Controlar e avaliar os estágios não obrigatórios realizados, mantendo o fluxo de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento dos estágios em processo, bem como assegurar a socialização de informações junto à Coordenação do Curso.
3. Atualizar o programa da disciplina (Ficha 2) ofertada para estágio supervisionado e proceder as avaliações e lançamento das notas no sistema de notas e frequências, e instruir alunos(as) e orientadores(as) com relação ao disposto neste regulamento.
4. Convocar reuniões com os professores orientadores e alunos estagiários sempre que se fizer necessário, visando a qualidade do acompanhamento e soluções de problemas ou conflitos.
5. Socializar sistematicamente as normas institucionais e orientações contidas no presente Regulamento junto ao corpo discente.
6. Manter um banco de dados atualizado das empresas que oferecem estágio para o curso de Geologia e fazer a sua divulgação.
7. Divulgar as ofertas de estágios, juntamente com a Coordenação de Curso.
8. Validar a carga horária das atividades formativas dos alunos do curso de Geologia, conforme determina o Art. 3º do “Regulamento das Atividades Formativas do Curso de Geologia” (<http://www.geologia.ufpr.br/portal/wp-content/uploads/2021/09/Regulamento-Atividades-Formativas-Atualizado-em-14-09-2021.pdf>).

CAPÍTULO V – DO ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO

Art.7º. Em conformidade com a Resolução nº 46/10-CEPE, todos os estágios devem ser acompanhados e orientados por um professor vinculado ao Curso de Geologia e supervisionado no campo de estágio por profissional de Geologia ou Engenheiro Geólogo da Concedente do Estágio, seja na modalidade de obrigatório ou não obrigatório.



§1º O supervisor de estágio poderá ter formação diferente do indicado no Art. 7º, porém com sólida experiência em Geologia.

§2º Quando o estágio se realizar em unidade pertencente à UFPR, a supervisão de estágio poderá ser exercida tanto por docente quanto por servidor técnico-administrativo lotado na respectiva unidade, desde que preencha os requisitos estabelecidos no caput do Artigo 10, parágrafo único da Resolução 46/10-CEPE.

Art. 8º A orientação de estágio deve ser entendida como atividade de ensino (Artigo 7º da Resolução 46/10-CEPE) e assessoria dada ao aluno no decorrer de sua prática profissional por docente da UFPR, de forma a proporcionar o pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes à realidade da profissão de Geólogo.

§ 1º O Orientador de Estágio será de livre escolha do discente, que tenha afinidade profissional com as atividades de estágio pretendido.

§ 2º As atividades de orientação de estágios constarão dos planos departamentais e dos planos individuais de trabalho (PIT) dos professores envolvidos (Art. 7º da Resolução 46/10-CEPE).

Art. 9º A orientação do estágio em conformidade com a normatização interna será na modalidade indireta, por meio de acompanhamento, relatórios, reuniões, seminários visitas ocasionais à Concedente do Estágio onde se realizarão contatos e reuniões com o profissional supervisor (Art. 8º, inciso III, da resolução 46/10-CEPE).

Art. 10º A supervisão do estágio será de responsabilidade do profissional Geólogo ou Engenheiro Geólogo da Concedente do estágio, que deverá acompanhar o estagiário no desenvolvimento do seu plano de atividades.

Parágrafo único. A supervisão poderá ser feita por profissional com outro tipo de formação afim, que possua sólida experiência em geologia, mediante comprovação a ser aprovada pelo orientador do estágio (ver Art. 22º deste Regulamento).

Art. 11º São atribuições do Professor Orientador:

1. Elaborar e assinar o “Plano de Atividades de Estágio” em conjunto com o aluno e supervisor da Concedente.
2. Avaliar o enquadramento do Supervisor de estágio na concedente, conforme estabelecido no Art. 10º deste regulamento
3. Realizar o acompanhamento de Estágio Obrigatório e Não Obrigatório, mediante encontros periódicos com o aluno, visando a verificação das atividades desempenhadas por seu orientado e assessoria nos casos de dúvida.



4. Estabelecer um canal de comunicação sistemática, via correio eletrônico ou outra forma acordada com o estagiário e seu supervisor da Concedente.
5. Solicitar o relatório de atividades no máximo a cada 6 (seis) meses elaborado pelo aluno e aprovado pelo supervisor da Concedente.
6. Proceder, se possível, ao menos uma visita à Concedente do Estágio para conhecimento do campo, verificação das condições proporcionadas para o estágio e adequação das atividades, quando necessária.

Art. 12º São atribuições do Supervisor da Concedente:

1. Elaborar e assinar o “Plano de Atividades de Estágio” em conjunto com o estagiário e orientador;
2. Acompanhar e instruir o estagiário no desenvolvimento das atividades previstas;
3. Verificar a frequência e assiduidade do estagiário;
4. Proceder a avaliação do desempenho do estagiário, conforme modelo padronizado pela UFPR.

Art. 13º São atribuições do(a) Aluno(a) Estagiário(a):

1. Elaborar e assinar o “Plano de Atividades de Estágio” em conjunto com o supervisor da Concedente e orientador.
2. Coletar as assinaturas devidas no “Termo de Compromisso de Estágio”.
3. Frequentar os encontros periódicos estabelecidos pelo Professor Orientador para acompanhamento das atividades.
4. Respeitar as normas internas da Concedente do Estágio e desempenhar suas atividades dentro da ética profissional.
5. Respeitar as normas de estágio do Curso de Geologia.
6. Elaborar relatório de estágio no máximo a cada 6 (seis) meses ou quando solicitado pelo professor orientador, supervisor da Concedente ou pela COE.

CAPÍTULO VI - DA DEFINIÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO

SEÇÃO I - Estágio Obrigatório

Art. 14º Estágio Obrigatório corresponde à disciplina de Estágio Supervisionado definida no projeto pedagógico do curso de Geologia, cuja carga horária é 135 (cento e trinta e cinco) horas e é requisito para integralização curricular do curso de Geologia.

Parágrafo Único. Entende-se por disciplina correspondente Estágio Supervisionado aquela cuja Ficha 1 faz referência à esta atividade e que seja ofertada exclusivamente para o curso de Geologia.

Art. 15º A matrícula na disciplina referente ao Estágio Supervisionado poderá ser realizada a partir do 5º período do curso.

Parágrafo Único. Casos de excepcionalidade poderão ser analisados pela COE para autorização da matrícula na(s) disciplina(s) de Estágio Supervisionado fora da periodização recomendada.



SEÇÃO II - Estágio Não Obrigatório

Art. 16º Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, reconhecida como atividade formativa complementar, realizada voluntariamente pelo aluno em horário compatível com a grade horária do Curso.

Art. 17º O Estágio Não Obrigatório poderá ser realizado ao longo do curso, preferencialmente após cursar uma disciplina que ofereça o embasamento teórico/prático para o estágio (item 5 da Instrução Normativa Nº 01/12 – CEPE), ou de acordo com avaliação do professor orientador.

Parágrafo único. Não serão autorizados estágios para alunos que tenham integralizado o currículo.

CAPÍTULO VII – DA FORMALIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS

SEÇÃO I - Da carga horária e dos documentos para formalização de estágios

Art. 18º Para o bom desempenho acadêmico discente, recomenda-se que a carga horária semanal de estágio obrigatório ou não obrigatório não exceda os limites estabelecidos na tabela abaixo:

Período	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
Carga horária máxima de estágio	20h	22h	19h	20h	24h	22h	19h	23h	26h	30h

§ 1º Esta norma leva em consideração a utilização de 44 horas semanais de atividades (8 (oito) horas diárias e 4 (quatro) horas no sábado pela manhã), garantindo ao discente tempo mínimo para imersão na base teórica e elaboração de exercícios, além de reflexões críticas sobre o processo de ensino aprendizagem.

§ 2º A carga horária deste artigo inclui as disciplinas em desenvolvimento, estágio pretendido e atividades formativas regulamentadas pela UFPR, tais como IC, Monitoria, PVA entre outras.

§ 3º Em casos excepcionais o estágio poderá ser realizado até o máximo de 30 horas semanais, desde que aprovada pelo(a) Coordenador(a) de Curso, exceto no 10º período, ou 40 horas, em períodos não letivos.

Art. 19º Para obtenção de Estágio o discente deverá apresentar a um(a) professor(a) da COE os seguintes documentos:

1. TERMO DE COMPROMISSO (contrato), para Estágio Obrigatório e Não Obrigatório;



2. DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA, caso o supervisor de estágio não se enquadre no estabelecido no Art. 10º) *para Estágio Obrigatório e Não Obrigatório;*
3. GRADE HORÁRIA em curso, *para Estágio Obrigatório e Não Obrigatório;*
4. MATRÍCULA na disciplina correspondente ao Estágio Supervisionado do curso de Geologia, *exclusivo para Estágio Obrigatório;*
5. PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO, *exclusivo para Estágio Obrigatório.*

Parágrafo único: O aluno deverá prever 10 dias úteis antes do início do estágio para a tramitação da solicitação, a partir do recebimento da documentação correta pela COE-Geologia, para fins de análise da COE-Coordenação de Curso – COAFE.

Art. 20º O TERMO DE COMPROMISSO (contrato) deverá ser redigido pela empresa concedente, em modelo próprio da concedente, ou empresas de integração, ou ainda, em modelo da COAFE, no *link* http://200.17.193.102/tela_estagio_formularios/.

§ 1º Não serão aceitos Termos de Compromisso que não contenham, no mínimo, as informações existentes no modelo da COAFE.

§ 2º Apenas um Termo de Compromisso deverá ser preenchido e entregue à COE-Geologia.

§ 3º Estágio Obrigatório poderá ser desenvolvido durante as semanas letivas semestrais (previstas no calendário acadêmico), com mínimo de 9 (nove) horas semanais, ou excepcionalmente até 30 horas semanais. O estágio obrigatório não deve, em hipótese alguma, ultrapassar o período letivo do semestre em que o aluno está matriculado na disciplina correspondente ao Estágio Supervisionado.

§ 4º Estágio Não Obrigatório terá vigência máxima de 1 ano, prorrogável por mais um ano, por meio de termo aditivo, em formulário da COAFE.

Art. 21º Estágio Não obrigatório poderá ter sua modalidade alterada para Estágio Obrigatório e vice-versa, durante a sua vigência, por meio de Termo Aditivo.

Art. 22º Deverá ser firmada DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA para supervisores de Estágio não enquadrados no artigo Art. 10º, parágrafo único, com formulário COAFE ou equivalente em modelo próprio da concedente, ou empresas de integração

Art. 23º Apresentação da GRADE HORÁRIA SEMANAL, conforme artigo Art. 18º, §1, §2, §3.

Parágrafo único. Não serão aceitos estágios em horários de aulas programadas no SIGA, tendo em vista que os estágios complementam as disciplinas curriculares obrigatórias do curso de Geologia.

Art. 23º A documentação referente ao estágio obrigatório somente será aceita pela COE e COAFE se o estudante estiver matriculado na disciplina correspondente ao Estágio Supervisionado. A matrícula na disciplina deve ocorrer no período destinado para este fim, estabelecido pelo calendário acadêmico,



juntamente com as outras disciplinas do curso.

Art. 24º O discente, ao obter a vaga para estágio em uma empresa, deverá selecionar um professor orientador do Departamento de Geologia (art. 6º e 8º da Resolução 46/10-CEPE), e juntamente com o Supervisor de Estágio, elaborar um PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO.

§ 1º No início do semestre em curso ocorrerá uma reunião da COE com os alunos matriculados na disciplina de Estágio Obrigatório, na qual cada aluno matriculado deverá apresentar o seu orientador de estágio.

§ 2º Em casos excepcionais a apresentação do orientador para os integrantes da COE poderá ocorrer ao longo do semestre quando da obtenção do estágio, porém antes do período de trancamento da matrícula na disciplina, prevista no calendário escolar.

§ 3º Para Estágios Não Obrigatórios as atividades planejadas deverão ser transcritas sucintamente no Termo de Compromisso, porém para Estágios Obrigatórios, além dessa transcrição sucinta, o discente deve detalhar para a COE seu Plano de Atividades de Estágio, conforme modelo específico.

SEÇÃO II - Da frequência em estágios

Art. 25º O estudante deverá cumprir, no mínimo, 75% (noventa) da carga-horária firmada no Termo de Compromisso.

Parágrafo Único. A reposição de eventuais faltas será permitida em caso de doença, devidamente comprovada por atestado médico.

Art. 26º O aluno poderá solicitar redução de carga horária do estágio durante o período de provas e avaliações, previamente acordado no Termo de Compromisso, conforme item 6, das informações complementares do Manual do Estagiário da UFPR, pg. 73 (<http://www.prograd.ufpr.br/portal/coafe/wp-content/uploads/sites/15/2019/08/Manual-de-Est%C3%A1gios-Vers%C3%A3o-Final.pdf>).

Art. 27º Para fins de validação de frequência na(s) disciplina(s), o Supervisor de Estágio anotará na **Ficha de Avaliação de Estágio** (formulário COAFE disponível no *link* http://200.17.193.102/tela_estagio_formularios/formularios/form_avaliacao_estagio.php), o total de horas de estágio efetivamente realizadas, que será reforçado pela avaliação do item **1. Assiduidade / Pontualidade** no formulário.

SEÇÃO III - Da avaliação dos estágios

Art. 28º A avaliação da disciplina de Estágio Supervisionado constará de um **Relatório Final** elaborado pelo discente, da avaliação do Supervisor de Estágio na **Ficha de Avaliação de Estágio** (formulário **C O A F E** *n o* *l i n k* http://200.17.193.102/tela_estagio_formularios/formularios/form_avaliacao_estagio.php e **Avaliação**



Crítica do discente sobre o estágio, discriminados na ficha 2 (dois) da disciplina.

§ 1º Os documentos referidos no Art. 28º serão avaliados pelo professor orientador do discente na instituição e serão validados pelos professores diretamente vinculados à disciplina de Estágio Supervisionado.

§ 2º O roteiro para elaboração do **Relatório Final** e dos **pesos da sua avaliação**, constam da Ficha 2 da disciplina, aprovada em Plenária Departamental conforme legislação vigente.

§ 3º Será aprovado o(a) aluno(a) que obtiver a nota igual ou superior a 50 (cinquenta) numa escala entre zero e 100.

§ 4º A **Avaliação Crítica**, deverá ser entregue como documento individual, à qual o Supervisor de Estágio e a concedente não terão acesso.

Art. 29º O **Estágio Não obrigatório** será aprovado mediante a entrega do **Relatório Final**, no modelo das empresas de integração (ex. CIEE), ou alternativamente pelo modelo COAFE (http://200.17.193.102/tela_estagio_formularios/formularios/form_relatorio_estagio.php) e da avaliação do Supervisor de Estágio na **Ficha de Avaliação de Estágio** (formulário COAFE disponível no *link* http://200.17.193.102/tela_estagio_formularios/formularios/form_avaliacao_estagio.php).

§ 1º A não entrega do Relatório Final e/ou da Ficha de Avaliação e a frequência inferior a 75% (Ver Art. 25º) implicará na reprovação do estágio.

§ 2º Após 6 (seis) meses de realização de Estágio Não obrigatório, o aluno deverá enviar a COE um relatório parcial para fins de acompanhamento (formulário COAFE disponível no *link* http://200.17.193.102/tela_estagio_formularios/formularios/form_relatorio_estagio.php). Este relatório deverá ser validado pelo professor orientador.

§ 3º O resultado de aprovação ou reprovação no estágio será divulgado no edital físico da Coordenação de Curso e encaminhado individualmente via e-mail para o discente.

Art. 30º O Relatório Final deverá ser entregue até o 5º dia após o término do período destinado ao Estágio Obrigatório ou não obrigatório.

Parágrafo Único: caso o(a) discente tenha alterado de modalidade durante o período de estágio em uma mesma empresa, deverá ser entregue um relatório final referente ao estágio obrigatório e outro referente ao estágio não obrigatório, conforme definidos nos Art. 28º e Art. 29º

SEÇÃO IV - Da rescisão de contrato

Art. 31º Estágios que, por qualquer motivo, tiverem que ser finalizados antes da data de término estabelecido no Termo de Compromisso, deverão ser rescindidos por meio de formulário da COAFE (http://200.17.193.102/tela_estagio_formularios/formularios/form_termo_rescisao.php) ou equivalente, que deve ser enviado à COE.



Parágrafo único: A não apresentação do documento descrito no Art. 31 impedirá o discente de iniciar um novo estágio e de obter o certificado de estágio.

CAPÍTULO VIII - DA CERTIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE CARGA-HORÁRIA

Art. 32º O docente orientador receberá certificado emitido pela Coordenação Geral de Estágios da UFPR, não cabendo atribuição de carga-horária.

Parágrafo único. O certificado poderá ser utilizado no PIT (Plano Individual de Trabalho), no cumprimento de metas do Departamento de Geologia, Currículo Lattes e Ascensão de carreira no Magistério Superior.

Art. 33º Aos docentes vinculados à COE, a carga horária da disciplina será utilizada para fins de progressão docente, conforme modalidade de orientação indireta estabelecida no PPC do curso e Art. 8º da Resolução no 46/10-CEPE. Parágrafo único: alterações na atribuição de carga horária para fins de distribuição interna do Departamento de Geologia poderão ser através de aprovação em plenária departamental.

Art. 34º O(a) aluno(a) poderá solicitar à COE certificado de Estágio Não Obrigatório, após a sua conclusão e aprovação, que será emitida pelas COAFE-Unidade de Estágios.

Parágrafo único. O certificado de Estágio Não Obrigatório poderá ser utilizado como comprovante para validação das Horas Formativas, conforme estabelecido no PPC do Curso de Geologia, e conforme regulamento disponível no *link* <http://www.geologia.ufpr.br/portal/wp-content/uploads/2021/09/Regulamento-Atividades-Formativas-Atualizado-em-14-09-2021.pdf>.

CAPÍTULO IX - DA HIERARQUIA DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO NA UFPR E COMPETÊNCIAS

Art. 35º No âmbito do curso de Geologia as atividades de estágio estão subordinadas à COE.

§ 1º A organização administrativa é responsabilidade do Colegiado de Curso de Geologia (art. 15, Resolução 46/10-CEPE), constituindo-se na instância imediatamente superior à COE, que deverá resolver os casos omissos. Segue-se na hierarquia o Setor de Ciências da Terra, CEPE (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão) e COUN (Conselho Universitário).

Art. 36º A COE do curso de Geologia é eleita em plenária Departamental e homologada pelo Colegiado de Curso.

§ 1º A cada 2 (dois) anos, ou quando houver renovação do mandato do coordenador do curso, será aberta a possibilidade de renovação dos membros da COE, e a renovação será feita conforme a disponibilidade dos docentes do Departamento de Geologia.

§ 2º A alteração de membros, a qualquer momento, será permitida mediante justificativa, a qual deverá ser aprovada pelo Departamento de Geologia e homologada pelo Colegiado do curso.



CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37º Os estágios realizados pelos alunos do Curso de Geologia, sejam obrigatórios ou não obrigatórios, deverão seguir os procedimentos estabelecidos na normatização interna da UFPR e estar devidamente cadastrados na Unidade de Estágios da PROGRAD.

§ 1º. Caso seja utilizada a documentação padrão da UFPR, deverá seguir o modelo disponível no site <http://www.prograd.ufpr.br/portal/coafe/ue/>.

§ 2º. Poderão ser utilizados os serviços de agentes de integração para a regulamentação dos estágios, desde que devidamente conveniados com a UFPR.

§ 3º. Os convênios firmados para regulamentação de estágios, quando necessários, somente poderão ser assinados pela Unidade de Estágios da PROGRAD, conforme delegação de competência dado pelo Reitor.

Art. 38º Os casos não previstos no presente Regulamento serão definidos pelo Colegiado do Curso de Geologia, ou conforme estabelecido pelo Art. 34º, § 1º.

Art. 39º O presente regulamento entrará em vigor a partir da data da sua aprovação no Colegiado do Curso de Geologia da UFPR.

Curitiba, 26 de setembro de 2022.

ANEXO 1

Documentos que complementam informações sobre estágios no curso de Geologia – UFPR:

I - Ementa da Disciplina GC 053 - Estágio Supervisionado (Ficha 1)

<http://www.geologia.ufpr.br/portal/administracao/disciplinas-de-graduacao/> Ementa e Programa:

<https://drive.google.com/drive/folders/1-zENrsSp5DIhdOO3CIO9afIS8i1bECc6>

II- Programa 2 da Disciplina GC 053 – Estágio Supervisionado (Ficha 2) – Disponível no SIGA para alunos matriculados.

III - Manual de Estágios da UFPR (<http://www.prograd.ufpr.br/portal/coafe/wp-content/uploads/sites/15/2019/08/Manual-de-Est%C3%A1gios-Vers%C3%A3o-Final.pdf>)

IV - Página de internet do Departamento de Geologia - Orientações aos alunos interessados em estágios: http://www.geologia.ufpr.br/portal/curso_de_graduacao/estagios/

V - Atas do Colegiado de Curso em Geologia. Arquivo disponíveis na Secretaria da Coordenação de Geologia;

VI - Plano pedagógico de Curso: <http://www.geologia.ufpr.br/portal/wp-content/uploads/2018/12/PPPGeologia-2010-assinado.pdf>

VII- Fluxograma de Disciplinas Obrigatórias: <http://www.geologia.ufpr.br/portal/wp-content/uploads/2021/12/Fluxograma-Obrigatorias-Geologia-2021.pdf>



VIII – **Modelos de formulários utilizados em estágios**, elaborados pela COAFE (Coordenação Atividades Formativas e Estágios da UFPR) http://200.17.193.102/tela_estagio_formularios/

IX - **Página de internet da COAFE – Unidade de Estágios (UFPR):**
<http://www.prograd.ufpr.br/portal/coafe/ue/>

X - **Regulamento das Atividades Formativas do Curso de Geologia.**
<http://www.geologia.ufpr.br/portal/wp-content/uploads/2021/09/Regulamento-Atividades-Formativas-Atualizado-em-14-09-2021.pdf>

ANEXO IV - REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ANEXO IV

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOLOGIA DA UFPR

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso-TCC do curso de Geologia da UFPR é implementado pelas Disciplinas “Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II”, as quais são disciplinas obrigatórias, oferecidas à estudantes do Curso de Graduação em Geologia, e doravante denominadas de TCC-I e TCC-II.

Art. 2º - O TCC tem por finalidade que o aluno desenvolva um projeto e adquira conhecimento científico e/ou técnico especializado em qualquer uma das áreas de conhecimento do currículo do Curso de Geologia.

Art. 3º - A organização e a administração das disciplinas TCC-I e TCC-II são de responsabilidade da Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso, doravante denominada de Comissão de TCC.

§ 1º - A Comissão de TCC será composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, um deles do corpo de orientadores da pós-graduação em Geologia, que serão escolhidos por votação em Plenária Departamental.

§ 2º - Será atribuída a carga horária de 1h/docente para os membros da Comissão de TCC a cada semestre em que for ofertado o TCC-I ou TCC-II.

§ 3º - Compete a Comissão de TCC:

1. - Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste Regulamento;
2. - Estabelecer o procedimento pedagógico, o cronograma das atividades e os critérios de avaliação pertinentes à produção e defesa do TCC e divulgá-los no início de cada semestre letivo;
3. - Convocar, quando necessário, professores e estudantes, em conjunto ou separadamente, para discutir questões pertinentes ao trabalho em andamento;
4. - Indicar outro orientador quando houver necessidade e em comum acordo com o estudante;
5. - Calcular a média das avaliações para o TCC-I e TCC-II e lançar no sistema;
6. - Promover reuniões com alunos e orientadores, em conjunto ou separadamente, para tratar de assuntos inerentes aos trabalhos;



7. - Sugerir alterações neste Regulamento para adequá-lo ou atualizá-lo.

Art.4º - Estará apto à matrícula no TCC - II o aluno que concluir 85% (oitenta e cinco por cento) da carga horária total do curso.

Parágrafo único - A Comissão do TCC será responsável pela validação da matrícula na disciplina TCC - II mediante dados fornecidos pela Coordenação do Curso de Geologia.

Art.5º - O TCC será realizado na modalidade individual e orientado por docente da UFPR.

§ 1º - Cada docente poderá orientar no máximo 2 (dois) estudantes, sendo atribuída a carga horária de 1h/ por estudante a cada semestre em que for ofertado o TCC-II.

§ 2º - O limite referido no § 1º poderá ser alterado pela Comissão do TCC.

§ 3º - O estudante poderá desenvolver as atividades relacionadas ao TCC em outra instituição, seja ela empresa pública, privada ou universidade, nos termos deste regulamento.

§ 4º - Compete ao orientador:

1. Orientar com base nas informações contidas neste Regulamento;
2. Comparecer às reuniões marcadas pela Comissão de TCC;
3. Acompanhar e avaliar o desempenho de seus orientandos;
4. Aprovar o cronograma de atividades do TCC;
5. Cobrar do(s) orientando(s) o cumprimento do cronograma de atividades apresentado no projeto para fins de avaliação;
6. Avaliar o Projeto de TCC-I e a monografia do TCC-II e disponibilizá-los para a Comissão de TCC no prazo estabelecido no início do semestre pela Comissão de TCC, sob pena da reprovação do estudante;
7. Sugerir cinco nomes à Comissão de TCC para a composição da Banca Examinadora do TCC-II;
8. Encaminhar a monografia para a Banca Examinadora;
9. - Encaminhar para a Comissão do TCC os pareceres elaborados pela banca;
10. – Estabelecer, quando necessário, os critérios de seleção dos estudantes, desde que respeitado o número máximo estabelecido nesta resolução;

§ 5º - Para o Docente coorientador não caberá carga horária para a atividade.

§ 6º - Compete ao estudante:

1. definir a temática do TCC de acordo com as linhas de pesquisa e/ou atuação profissional do docente, a pertinência do tema e a disponibilidade de possíveis orientadores;
2. estar informado e atualizado sobre as normas de elaboração, avaliação e apresentação;
3. comparecer às reuniões marcadas pelo orientador e pela Comissão de TCC;
4. definir e cumprir, junto ao orientador, seu cronograma pessoal de atividades para a produção do TCC;



5. acompanhar as comunicações publicadas em edital pela Comissão de TCC;
6. cumprir as normas deste Regulamento e os prazos estipulados pela Comissão de TCC.

Art. 6º - O Departamento de Geologia, respeitadas suas normas internas, destinará horários específicos para o eventual uso dos laboratórios, sala de estudos e sala para apresentação dos trabalhos.

Art. 7º - A realização do TCC-I está condicionada à apresentação de projeto à Comissão de TCC, que tem competência para analisar, solicitar alterações e/ou esclarecimentos, bem como aprovar aqueles julgados adequados.

§ 1º O Projeto de TCC será elaborado pelo estudante em comum acordo com o docente orientador e, quando for o caso, em conjunto com o coorientador.

§ 2º - O estudante deverá entregar o termo de aceite e disponibilidade do orientador e quando for o caso, do coorientador.

Art. 8º - O Projeto de TCC-I deverá conter os seguintes elementos: Título do Projeto, Introdução (delimitação do tema e do problema da pesquisa, justificativa da escolha e objetivos), estado da arte/fundamentação teórica/contextualização, métodos de trabalho, viabilidade do projeto, cronograma de execução e referências bibliográficas.

Art. 9º - A Comissão de TCC avaliará o Projeto de TCC-I podendo valer-se de relatores quando necessário.

Art. 10º - A realização do TCC-II está condicionada à apresentação da monografia resultante do Projeto de TCC-I, aprovado pela Comissão de TCC.

Parágrafo único - A monografia de TCC-II deverá ser elaborada exclusivamente pelo estudante, com o acompanhamento periódico das atividades pelo docente orientador e quando for o caso, pelo coorientador.

Art. 11º - As normas para a elaboração da monografia serão definidas pela Comissão de TCC e divulgadas no início do semestre.

Parágrafo único - A entrega da versão final da monografia será feita em meio digital.

Art. 12º - O TCC II, e somente este, poderá ser desenvolvido em duas modalidades, conforme segue:

- a) Com vínculo a ACE-Atividade Curricular de Extensão (carga horária de 30 horas)
- b) Sem vínculo com a ACE-Atividade curricular de extensão

§ 1º A definição da modalidade deve ser realizada pelo orientador e orientado, e o caráter extensionista deve atender às premissas estabelecidas no PPC do curso e na resolução 86/2020-CEPE. A escolha da modalidade para o TCC II deve estar definida, preferencialmente, no TCC I o qual deve indicar claramente o caráter extensionista da proposta.

§ 2º Para viabilizar a creditação da extensão vinculada ao TCC II, o trabalho desenvolvido deverá estar vinculado à projeto de extensão aprovado pelas instâncias competentes, dentro ou fora da UFPR, sendo estas no máximo de 30 horas.



Art. 13º - Para avaliação da monografia, o estudante deverá apresentar vídeo de divulgação de sua pesquisa, que será divulgado para a comunidade externa à UFPR, via mídia.

Art. 14º - A avaliação e o julgamento da monografia serão feitos por pareceres e seguirão os critérios estabelecidos pela Comissão de TCC.

§ 1º - Os pareceres deverão ser elaborados por no mínimo 2 (dois) avaliadores graduados em geologia ou áreas afins, internos e/ou externos a instituição.

§ 2º - A Comissão de TCC deverá homologar os nomes dos avaliadores, bem como informar os critérios de avaliação.

§ 3º - Caso haja a figura de coorientador, este não poderá participar da avaliação.

§ 4º - A avaliação do vídeo de divulgação será feita pela Comissão do TCC e pelo orientador.

Art. 15º – O calendário de entrega das monografias será estipulado pela Comissão de TCC, respeitando o calendário acadêmico.

Art. 16º - Os avaliadores, a contar da data de sua designação, terão prazo de no mínimo 15 (quinze) dias para proceder à leitura das monografias.

Art. 17º - O plágio no TCC é considerado como ação passível de punição, tão logo seja constatado, na medida de sua gravidade.

§ 1º - Constatando-se a existência de plágio em número igual ou superior a 15 (quinze) linhas, consecutivas ou não, o aluno será sumariamente reprovado na Disciplina de TCC-II e somente poderá cursá-la no ano letivo seguinte.

§ 2º - Constatando-se plágio em número inferior a 15 linhas, a Banca Examinadora poderá, se assim entender por bem, aprovar o trabalho com ressalvas, ou designar nova apresentação, também com a reformulação do texto.

§ 3º - Constitui plágio transcrição direta de texto alheio, sem aspas ou recuo de parágrafo, com ou sem indicação de autoria; paráfrase sem indicação da autoria do texto; e a apresentação de trabalho de outrem como sendo próprio.

Art. 18º - O estudante que não entregar a monografia na data estabelecida em calendário específico, salvo motivo justificável e aceito pela Comissão do TCC, estará automaticamente reprovado na disciplina de TCC-II.

Art. 19º - Se reprovado, fica a critério do aluno continuar ou não com o mesmo tema e orientador, porém caso a decisão seja de mudança, a mesma será avaliada pela Comissão de TCC.

Parágrafo único - Nestes casos o aluno deverá cursar novamente a disciplina TCC-II.

Art. 20º - O cronograma e os critérios de avaliação do TCC I e TCC II serão estabelecidos e divulgados no início de cada semestre pela Comissão do TCC.

Art. 21º - Os eventuais problemas pertinentes à disciplina que não puderem ser solucionados pela Comissão de TCC serão encaminhados ao Colegiado do Curso de Graduação em Geologia e/ou à Plenária Departamental.



Art. 22º - São garantidos todos os direitos autorais aos seus autores, condicionados à citação do nome do professor orientador toda vez que mencionado, divulgado, exposto e publicado.

Parágrafo único – Alterações neste Regulamento para readequá-lo ou atualizá-lo serão feitas em Plenária Departamental e homologadas no Colegiado do Curso.

Art. 23º - Estas normas entrarão em vigor na data de sua aprovação na Plenária Departamental.

Curitiba, 27 de setembro de 2022.

ANEXO V - REGULAMENTO DE EXTENSÃO

ANEXO VIII

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO

O Colegiado do Curso de Geologia, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 50 do Estatuto da Universidade Federal do Paraná, considerando:

- disposto nº Art. 207 da Constituição Federal de 1988;
- os princípios, objetivos e metas da Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e das Diretrizes Curriculares Nacionais, que asseguram a competência das Instituições de Ensino Superior- IES em promover a flexibilização do currículo de seus cursos;
- a inserção de programas e projetos de extensão universitária na matriz curricular dos cursos de graduação, prevista pela Lei nº 13.005, de 25/06/2014, Plano Nacional de Educação;
- o disposto na Resolução MEC/CNE/CES No 7/2018, que estabelece as Diretrizes para Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei No 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024 e dá outras providências;
- o disposto nas Metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU;
- o disposto no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFPR;
- a necessidade de estabelecer normas para a creditação das atividades curriculares de extensão que comporão os currículos plenos dos cursos de graduação da UFPR;
- A Resolução nº 86/2020 - CEPE que estabelece as normas para implantação das Atividades Curriculares de Extensão na UFPR;

RESOLVE:

Art. 1º.- Criar, no âmbito do currículo do Curso de Geologia da Universidade Federal do Paraná, Setor Ciências da Terra, as Atividades Curriculares de Extensão (ACE) como componentes obrigatórios do Projeto Pedagógico de Curso (PPC), totalizando 10% do total da carga horária do curso, tendo por finalidade ressaltar o valor das atividades de extensão que contribuem para a efetiva indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão na Universidade.

I - DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO (ACE)

Art. 2º. - As atividades Curriculares de Extensão (ACE) constituem-se atividades que se integram à matriz curricular do Curso de Geologia, sendo portanto, um processo interdisciplinar, político educacional,



cultural, científico, tecnológico, cuja finalidade é promover a interação transformadora “entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino” (BRASIL, 2018, Art. 3).

Art. 3º Com vistas à integração no processo de ensino-aprendizagem, a inserção das atividades de extensão deve ocorrer em articulação com os conteúdos curriculares sem implicar, necessariamente, no aumento de carga horária total do Curso de Geologia.

Art. 4º. - As ACE do Curso de Geologia são destinadas para todos os alunos, e categorizam-se nas seguintes modalidades:

1. ACE I – Disciplina introdutória de fundamentação da Extensão, com carga horária de 30 horas, de caráter optativo (vide § 2º art. 4º);
2. ACE II – Disciplinas de caráter obrigatório e/ou optativo com previsão de uma parte ou da totalidade da carga horária destinada à participação em ações de Programas ou Projetos de Extensão (vide § 2º art. 4º);
3. ACE III – Participação estudantil em Programas ou Projetos de Extensão da UFPR, projetos vinculados ao Programa Licenciar, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), Programas de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBIT), residência pedagógica e congêneres que atendam aos princípios extensionistas.
4. ACE IV – Participação estudantil como integrante da equipe organizadora e/ou ministrante de cursos e eventos vinculados a Programas ou Projetos de Extensão da UFPR;
5. ACE V – Participação estudantil em Programas ou Projetos de outras Instituições de Ensino Superior-IES com parceria conforme as modalidades normatizadas pela Pró Reitoria de Planejamento e Finanças – PROPLAN.

Art. 5º. - As ACE integram o currículo pleno do curso de graduação, constituindo-se em elemento indispensável para obtenção do grau correspondente, conforme aponta a legislação vigente, abrangendo no mínimo o percentual de 10% da carga horária estabelecido pelo projeto pedagógico do curso, ou seja, 375 horas.

§ 1º Estudantes do Curso de Geologia, ingressantes a partir de 2023, poderão integralizar atividades de extensão ao seu currículo através da atuação direta e/ou indireta nas ACEs I, II, III, IV e V.

§ 2º Especificamente no caso das ACE I e II, a carga horária referente às atividades de extensão será incluída no currículo de estudantes do curso de Geologia através da aprovação nas seguintes disciplinas, a saber:

Disciplina	Nome	CH Extensão	Tipo
GC167 EXT	Introdução à extensão I	30	Optativa
GC163 EXT	Mapeamento Sedimentar	90	Obrigatória



GC164 EXT	Mapeamento Geológico	150	Obrigatória
GC165 EXT	Relatório Geológico	100	Obrigatória
GC166 EXT	Trabalho de Conclusão de Curso II	30	Obrigatória

§ 3º Para implementação da integralização da extensão por intermédio das ACE I a IV, as atividades de extensão devem estar vinculadas à Projetos e/ou Programas de Extensão específicos (conforme Art. 3º, § 1º Resolução 86/20 -CEPE), já em andamento ou a partir de novos Projetos criados especificamente ou não para este fim.

§ 4º As atividades de Extensão, decorrentes da participação de estudantes do curso de Geologia em Programa(s) e/ou Projeto(s) de Extensão das ACEs III e IV, podem ser desenvolvidas em qualquer Programa e/ou Projeto de Extensão da UFPR.

II - DA FINALIDADE DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO

Art. 6º - As ACE têm como finalidade ressaltar o valor das atividades de extensão universitária que contribuem para efetiva indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Essas atividades devem envolver “diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante, como priorizando sua ação para as áreas de grande pertinência social (BRASIL, 2014, Meta 12 estratégia 7).

III - DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO

Seção I – Comissão de Atividades de Extensão

Art. 7º.- O cumprimento da carga horária das Atividades Curriculares da Extensão no curso de Geologia será supervisionado pela mesma comissão que supervisiona as Atividades Formativas Complementares do curso de Geologia, sendo esta indicada pelo Departamento de Geologia e homologada pelo colegiado do curso de Geologia.

§1º. A Comissão de Atividades de Extensão e Formativas-CAEF será responsável pela análise comparativa dos documentos comprobatórios apresentados pelo(a)s estudantes, de forma a evitar a bi pontuação, a qual é vedada

Seção II - Integralização das Atividades de Extensão

Art. 8º – No caso da ACE II, de acordo com o art, 12 da IN 001/2022-PROGRAD, a coordenação de curso deve vincular o(s) projeto(s)/programa(s) de extensão à disciplina, no ato de oferta da turma. Sendo assim, o professor responsável pela disciplina deve informar na Ficha 2 qual(is) o(s) projeto(s)/programa(s) de extensão devem ser vinculados à abertura das turmas.

§1º A vinculação do projeto/programa de extensão à disciplina deve ser articulada por meio de Plano de Trabalho da atividade de extensão elaborado pelo(a) docente da disciplina e pela coordenação do projeto/programa de extensão, conforme modelo disponibilizado na página da PROEC e da PROGRAD, a



ser anexado no Sistema de Gestão Acadêmica.

§2º A coordenação de projeto/programa será notificada pelo Sistema de Gestão Acadêmica sobre a vinculação realizada na oferta da disciplina.

§3º A integralização da carga horária de extensão deve estar vinculada ao resultado do desempenho do estudante na disciplina. No caso de aprovação na disciplina, o(a) estudante integraliza a carga horária de extensão vinculada. O que não ocorre em caso de reprovação.

Art. 9o – As ações de extensão desenvolvidas por ocasião da vinculação da disciplina a um projeto/programa fazem parte do projeto/programa (Art. 20, Res. CEPE 57/19) e devem ser atribuídas à coordenação e demais membros da equipe de projeto/programa de extensão, no sistema de gestão próprio da extensão.

§1º A atuação dos(as) estudantes no projeto/programa que esteja vinculado a uma disciplina, deve ocorrer dentro do período de oferta da turma.

Art. 10o – Os(As) estudantes da disciplina à qual um projeto/programa de extensão é vinculado não devem ser cadastrados na equipe do projeto/programa de extensão, uma vez que suas atividades se dão no âmbito da Integralização da Extensão durante a realização da disciplina.

§1º Estudantes da disciplina vinculada executam suas atividades por meio do Plano de Trabalho da atividade de extensão, não sendo necessário que submetam relatório de participação em projeto/programa de extensão, vinculado aos relatórios anual/final de extensão.

§2º A carga horária da ação de extensão será integralizada no histórico escolar do estudante, conforme estabelecido no PPC do curso, não sendo necessário que estes estudantes sejam certificados pela PROEC.

Art. 11º – No caso das ACEs III, IV e V, a avaliação das atividades será feita por meio do preenchimento do Relatório de Atividades de Extensão, com documentação comprobatória anexada entregue pelo(a) discente à Coordenação do Curso de Geologia, conforme modelo orientativo apresentado no Anexo I.

§1º É de total responsabilidade do discente produzir o Relatório de Atividades de Extensão com a documentação comprobatória das atividades desenvolvidas.

§2º Cabe exclusivamente ao discente solicitar a integralização das atividades de extensão em seu currículo.

§3º O relatório referente às ACEs III, IV e V poderá ser entregue por discentes cursando a partir do 5º período do curso.



§4º Apenas atividades devidamente comprovadas, por meio de certificados, comprovantes, etc, que contenham explicitamente a carga horária das atividades desenvolvidas, serão consideradas no cálculo da carga horária a ser atribuída para a integralização das ACEs III, IV e V.

§5º O Relatório será submetido à apreciação e aprovação da Comissão de Atividades de Extensão, sendo aberto processo via SEI para registro dos documentos e despacho de homologação exarado pelo(a) coordenador(a) do curso de Geologia.

§6º Nenhuma atividade de extensão realizada na forma de ACEs poderá ser considerada novamente como Atividade Formativa Complementar, de modo a não haver bi pontuação.

§7º O modelo de relatório que trata o art. 11 pode ser alterado pela CAEF, sendo esta alteração, necessariamente, aprovada pelo colegiado do curso sem alteração do presente regulamento.

Art. 12º – Findo o processo de análise e homologação, a carga horária será integralizada no currículo pleno do(a) discente pela coordenação de curso.

Art. 13º.- Os casos omissos nesta regulamentação serão julgados no Colegiado do Curso de Geologia.

Art. 14º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua divulgação.

Curitiba, 27 de setembro de 2022

ANEXO I

EXEMPLO DE TABELA DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO PARA O CURSO DE GEOLOGIA DA UFPR

Observações:

- Cada estudante deve preencher a tabela com suas próprias atividades.
- Esta tabela deve estar acompanhada de arquivo contendo todos os comprovantes das atividades realizadas e com numeração de páginas.

Categoria	Atividades	Carga Horária (h)	Página
ACE III	Atividade 1		
Atividade 2			Atividade 3
		Total ACE III	
		ACE IV	Atividade 1
		Atividade 2	
	Atividade 3		
Total ACE IV			





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE CIÊNCIAS DA TERRA
GEOLOGIA

ACE V	Atividade 1		
Atividade 2			Atividade 3
		Total ACE V	
		Total geral	

